



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, de acordo com a solicitação formulada pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Administrativa nº 02/2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** sob o nº **02/2016**, do tipo Menor Preço Global, que será executado sob o Regime de Empreitada por Preço Global, objetivando a Conclusão das Obras de Construção de 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde/UBS – Porte I no Município de Tavares – PB, no dia **02 de fevereiro de 2016, às 09:00 horas**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, para recebimento dos envelopes contendo documentação e Propostas de Preços dos interessados em contratar com o Poder Público Municipal, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações e condições contidas neste instrumento convocatório e seus anexos, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

1 – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94, de 08.06.94 e 9.648/98, de 17.05.98 e demais Legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Tomada de Preço.

2 – DA ABERTURA

2.1 – A Comissão receberá os invólucros contendo Documentação e Proposta de Preços em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Tavares.

End.: Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba

Data: 02 de fevereiro de 2016

Horário: 09:00 hs

2.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

Beliveira
V @



3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - Conclusão das Obras de Construção de 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde/UBS – Porte I no Município de Tavares – PB.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Só poderão participar deste certame, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cíveis, regularmente estabelecidas neste País, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

4.2 – Só poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Tavares – PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que deverá ser realizado até 03 (três) dias antes da data da abertura dos envelopes com a documentação de habilitação.

4.3 – Não serão admitidas propostas e/ou anexos emitidos por meio de fax, ainda que em envelope fechado;

4.4 – Não poderão participar empresas que comprovadamente, tenham pendências contratuais ou de qualquer outra natureza perante o Município DE TAVARES/PB;

4.5 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em separado de qualquer dos envelopes de habilitação e de Proposta de Preço, acompanhada da **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial (conforme art. 8 da Instrução Normativa ° 103 de 30 de Abril de 2007) ou **Declaração firmada por Contador**, de que se enquadra em um dos dois regimes, além de todos os documentos previstos para a sua Habilitação;

4.6 – A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma do estabelecido no item 4.5 deste edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame;

4.7 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme prevista no item 4.5, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se

Abeliveira
A ✓



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 58
Rub. J

sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

4.8 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O credenciamento dos representantes legais para participação deste certame, será uma hora antes da data marcada no preâmbulo deste Edital, mediante apresentação de documentos que comprovem esta situação, conforme abaixo:

5.2 – Se a empresa enviar um representante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mais o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações;

5.3 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.4 – Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, sócio, proprietário ou dirigente da sociedade, o mesmo deverá apresentar documento Oficial de Identidade, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**

Adriana
J



b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS**, para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, na forma da lei, que comprove os poderes do mandante para a outorga; expedido pelo licitante, acompanhado do documento oficial de identidade, **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**;

5.5 – Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante;

5.6 – Estes documentos de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação **(originais ou cópias)** deverão ser entregue fora dos envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preço”, antes do início do recebimento dos mesmos. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

5.7 – A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, mas, somente, como cidadão comum.

5.8 – Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Presidente.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 – Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preço, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Tavares - PB, situada na Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações julgar, decidir e responder sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis, nos termos do § 1º, do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.1 – Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Robbeveira
A P



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. 91

Rub. _____

6.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4 – Não serão reconhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

6.5 – Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

7 – DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Presidente, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

7.1.1 – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IX, deste Edital;

7.1.2 – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, somente para os que queiram se utilizar os benefícios nos art. 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o subitem 4.5, conforme Anexo IX, deste edital;

7.2 – Os conjuntos de documentos relativos aos “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e à “**PROPOSTA DE PREÇO**” deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Habilitação:

Abdiveira
J R



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 62
Rub.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB
TOMADE DE PREÇO 02/2016
DATA: 02/02/2016 HORA: 09:00 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

b) Envelope contendo os documentos relativos á Proposta de Preços:

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB
TOMADE DE PREÇO 02/2016
DATA: 02/02/2016 HORA: 09:00 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (PROPOSTA DE PREÇO)

7.3 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço;

7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente;

7.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;

7.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e à Proposta de Preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.7 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.8 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e de Proposta de Preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

Abdiveira
A B



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 63

Rub. _____

7.9 – A não entrega da Declaração exigida no subitem 7.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Presidente, dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e de Proposta de Preços e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.10 – Após a apresentação dos envelopes, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

7.11 – O licitante deverá ter amplo conhecimento do teor das documentações apresentadas, a fim de que a Comissão Permanente de Licitações possa evitar interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Presidente.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

8.1 – Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações referentes ao itens 8.2, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5.

8.2 – O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Tavares - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IX deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IX, deste edital;

8.2.1 – RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;

Handwritten signature: J. Almeida



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/IPB

Fis. _____

Rub. _____

- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação;

8.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Tavares, (relativa ao ISSQN), ou outra equivalente na forma da lei.

Belleviera
J



- i) Certidão de Regularidade/Quitação perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Execução Patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercício, já exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. No caso de Pessoas Jurídicas enquadradas no Sistema SIMPLES da Receita Federal, a documentação relativa a situação financeira poderá ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica destas empresas.
- c) O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.
- d) As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.
- e) Comprovação de haver efetuado Garantia de Participação na presente licitação até o 3º (terceiro) dia anterior à data da abertura da licitação, mediante caução em dinheiro ou Seguro Garantia ou Fiança Bancária no valor de **R\$ 3.634,70 (três mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)** através de documento expedido pela Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

Abeliveira
H



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TPB

Fls. 62

Rub.

- f) Caso a licitante faça opção da garantia sob a modalidade em dinheiro, deverá depositar o valor correspondente na tesouraria da Prefeitura Municipal de TAVARES. A Garantia feita nesta modalidade não sofrerá nenhum processo de atualização.
- g) A licitante deverá apresentar como parte integrante da sua Habilitação a Relação dos Contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa, nos termos da norma inscrita no Art. 31, § 4º da Lei Regente
- h) Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão;
- i) Os documentos deverão ser apresentados em originais ou no caso de copias os mesmo deverão ser autenticados por tabelião ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Cópia de Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, a que se encontra vinculado, atualizada;

b) Atestado de capacidade técnica, em nome do responsável técnico-profissional da empresa (indicado conforme letra "a"), registrado na entidade profissional competente, que comprove possuir em seu quadro permanente até a data prevista para a entrega da proposta, engenheiro civil, detentor de Certidões ou Atestados de Responsabilidade Técnica (ART), fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, devidamente acompanhados de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes de que já executou, ou esteja executando satisfatoriamente, com o objeto e condições descritas neste edital.

b.1) O Atestado de Capacidade deverá, obrigatoriamente, ser acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA, bem como da Cópia de CAT – Certidão de Acervo Técnico.

c) A proponente licitante deverá comprovar que possui profissionais de nível superior no seguimento de engenharia Civil, indicados como Responsáveis Técnicos da Obra, possuindo vínculos jurídico ou empregatício, mediante a apresentação da cópia da Certidão de Registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com validade abrangendo a data do presente certame licitatório, acompanhada dos seguintes documentos:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



-No caso de vínculo empregatício: cópia autêntica da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Ficha do Empregado, autenticada pela DRTMT) e/ou contrato de prestação de serviços;

- Cópia do Contrato Social ou da última Alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado onde a proponente licitante possuir sede, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

8.2.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional, indicado no subitem 8.2.4, alínea "a", juntando às mesmas, os seus respectivos currículos, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES;
- b) Declaração de que se compromete a informar as instalações dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico-profissional especializado, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade.
- c) Declaração que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
- d) Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de TAVARES/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra e de modo a prevenir impacto sobre o meio ambiente;
- e) Declaração que se compromete a estar instalado e pronto para o início dos trabalhos no prazo máximo de 10 (dez dias) consecutivos a partir da data da assinatura do instrumento contratual;
- f) Declaração que executará a obra dentro do prazo estabelecido no edital;

J. Oliveira
J



Observação:

1. *Todas as declarações deverão ter firma reconhecida dos emitentes.*

8.2.6 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

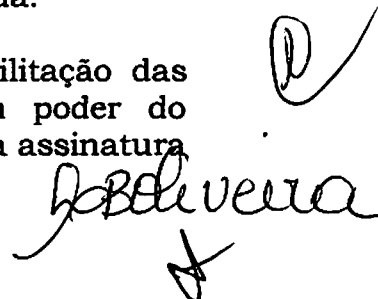
8.3 - A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 - Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

8.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Presidente, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura


J. Belveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 63

Rub. 2

da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

9.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "B";

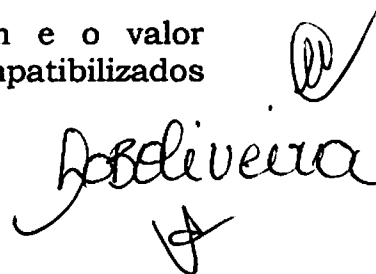
9.2 - O quadro de quantitativos e preços, devera ser elaborado em papel timbrado do licitante, contendo para cada item ou sub-item, o preço unitário composto e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário proposto pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou sub-item. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação, conforme modelo, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF do proponente; e número do processo da Tomada de Preço;
- b) Especificação completa dos serviços ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem os serviços ofertados;
- c) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

9.3 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se da execução dos serviços objeto da presente licitação.

9.4 - Cronograma fisico-financeiro em modelo próprio da licitante, demonstrando sua exeqüibilidade da forma a seguir:

- a) Pelo sistema de barras, a evolução fisica da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.
- b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma fisico;


Adilson de Oliveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fis. _____
Rub. _____

- c) Valores mensais do faturamento previsto;
- d) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

9.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - Após a entrega dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO" a abertura do envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

10.2 - Abertos os envelopes "HABILITAÇÃO", seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma;

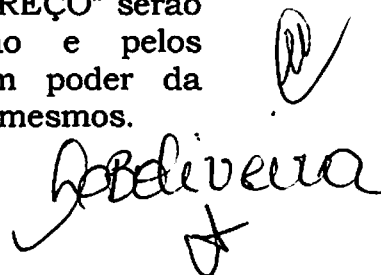
10.2.1 - Os licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a Comissão Permanente de Licitação, formar grupos para análise da documentação referente à habilitação, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos;

10.2.2 - Os licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados.

10.3 - Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital ou de Lei, a Comissão Permanente de Licitação considerará a licitante inabilitada.

10.4 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste edital, com exceção do prazo concedido as micro - empresas ou Empresas de Pequeno Porte.

10.5 - Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.


Abdiveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. _____
Rub. _____

10.6 – Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de habilitação por parte dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”.

10.7 – Na hipótese prevista no item anterior, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”.

10.8 – Não havendo a concordância dos licitantes, deverá ser definida uma nova data que será publicada no Jornal Oficial dos Municípios e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba para a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”.

10.9 – Após o julgamento da habilitação, os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus recursos e impugnações.

10.10 – Esgotada a fase recursal referente à habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” das licitantes habilitadas.

10.11 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da PROPOSTA DE PREÇO, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;


10.12 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

11 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 – As proposta serão julgadas do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2 – Não se considerarão quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

11.3 – Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da


Ardeveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. 72

Rub.

própria licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do art. 48, da Lei nº 8.666/93 e outros dispositivos aplicáveis.

11.4 - Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

11.5 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, as licitantes sobre quaisquer fatos ou circunstâncias que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

11.6 - Será considerada inabilitada ou desclassificada a licitante cuja proposta estejam em desacordo com os termos deste edital.

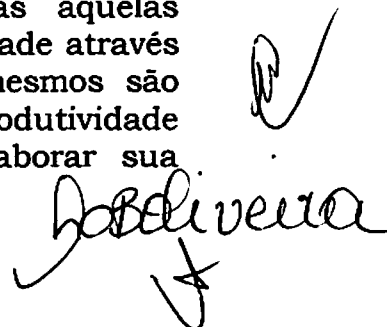
11.7 - As propostas cujos preços ofertados estejam superiores aos preços globais contidos na planilha de quantitativo de serviços e preços unitários, constantes do Projeto Básico que integra este Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

11.8. Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

11.9. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais, e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão de Licitação, quando da análise e julgamento das propostas, tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

11.10 - A Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, poderá solicitar das licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários, sendo desclassificadas aquelas propostas em que a proponente não demonstre sua viabilidade através destas composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato. Ao elaborar sua


J. Oliveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 23
Rub. _____

composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema PINI.

11.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que atenderem ao item 4.5 deste edital;

10.12 - entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores a 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto);

12 - DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

12.1 - A licitante deverá visitar os locais onde serão executados as obras e serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução. A visita deverá ser realizada por intermédio do seu Responsável Técnico registrado perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA). A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES expedirá documento de comprovação da visita, emitido pelo Secretário de Obras do Município.

12.1.1 - Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

12.2 A visita será efetivada durante o expediente normal da Prefeitura, devendo ser feita à visita até três dias antes da data marcada para abertura da Documentação.

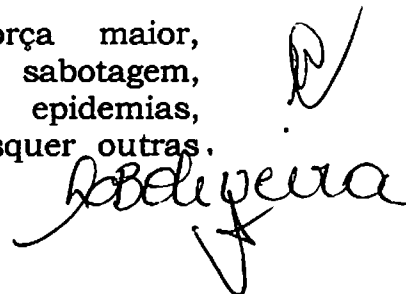
13 - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - O prazo para execução dos serviços, objeto da contratação pretendida pela Administração Pública Municipal será de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão da competente Ordem de Serviço pela autoridade competente.

13.2 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem prorrogação a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

13.2.1 Paralisações por motivo de força maior.

13.2.2 Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras.





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fis. _____
Rub. _____

ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de quaisquer das partes.

13.2.3 Alteração do Projeto e/ou Especificações Técnicas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

13.2.4 Aumento ou diminuição dos serviços previstos na Planilha de Quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

13.2.5 Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrências de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

13.2.6 Impedimento da execução do Contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.2.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada tecnicamente por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a mesma ser formalizada através de aditamento, observadas as disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, alterada.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do Ministério da Saúde e do orçamento do Município de Tavares - PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.00 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.3014.1039- Construção de Unidade de Saúde - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.51 - Obras e Instalações.**

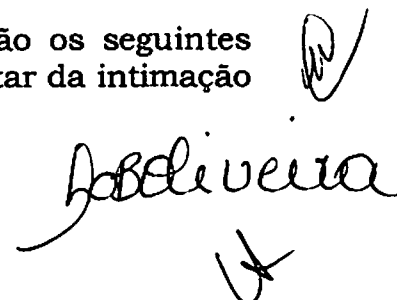
15 - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

15.1 Após a fase recursal de habilitação a devolução da Garantia de Participação será devolvida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES às licitantes consideradas inabilitadas, acompanhada dos recibos correspondentes.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;


W
U



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. _____

Rub. _____

- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I Lei nº 8.666/93 e alterações;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

16.3. A intimação dos atos referidos no sub - item 16.1 alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

16.4 – O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do sub - item 16.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.5 – Interposto o recurso serão comunicado os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.


16.6 – Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Constitucional, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

16.7 – Decairá do direito de impugnar perante a administração, os termos desta licitação, aquele que o aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

17.1 A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

17.2 A anulação da presente licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente.


A. A. de Almeida
A



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 76

Rub. J

fundamentado, sem que caibam às licitantes qualquer direito de indenização.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante vencedora, na forma do art. 38, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as condições deste edital.

18.2 A adjudicação e homologação do objeto desta licitação, caberão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional de TAVARES – PB.

19 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a Homologação do Processo Licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares – PB, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

19.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

19.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

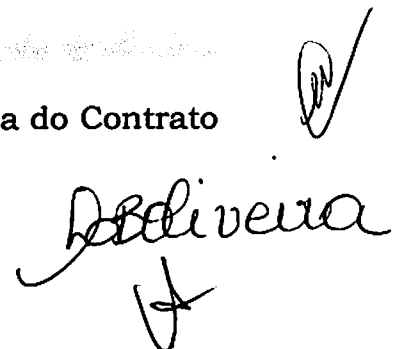
20 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O Contrato proveniente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

20.2 O contrato proveniente desta licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

21 - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:


Addivera



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 33

Rub. 0

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução dos serviços especificados no Contrato advindo desta licitação;
- f) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado, quando constatado que os serviços executados estão em desacordo com as obrigações assumidas;

22 - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços;
- b) Executar os serviços licitados rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

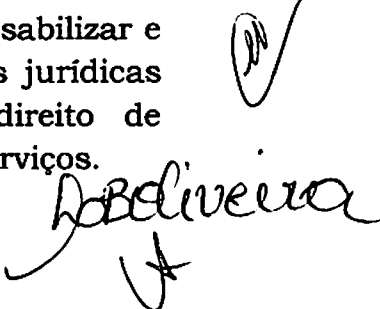
Abel Pereira
A



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

- d) A licitante Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- e) A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a obra ou serviço relacionado com o objeto contratual.
- f) Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- g) Manter sempre à frente das obras e serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.
- h) A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- i) Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.
- j) A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, cópias autenticadas das guias de recolhimento.
- k) Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causadas ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.


Abdiveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 78

Rub. 78

- l) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB sobre o objeto do contrato a ser firmado.
- m) Manter permanentemente no escritório da obra, LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, no qual o responsável pela fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB quando da medição final e entrega da obra.
- n) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- o) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

23 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL


23.1 O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

24 - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

24.1 Haverá reajustamento nos valores do presente contrato, para os casos previstos em lei. Para a concessão do reajuste deverá ser utilizado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Coluna 35 da FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo por imposição do Governo Federal. A periodicidade anual deverá ser contada a partir da data da apresentação da proposta na licitação respectiva.

24.2 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

24.3 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.


Abdiveira
vt



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/IPB

Fls. _____

Rub. _____

25 - DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

25.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

25.2 A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

25.3 O prazo para pagamento referente à execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

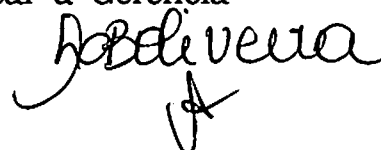
25.4 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal da obra, pelo Secretário de Infra - Estrutura da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB.

25.5 Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e com base nos preços unitários constantes do contrato e devidamente certificados.

25.6 As faturas serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição, identificada com registro do CREA e do responsável técnico da licitante Contratada.

25.7 A não apresentação, por parte da licitante contratada, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

25.8 As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, na data apazada, mediante crédito na conta corrente da licitante contratada. Para tal, a mesma deverá indicar à Gerência


Abdou Veira
A



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 31
Rub.

Financeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES o nome do banco, o número de sua conta corrente, agência e praça, não se permitindo em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

25.9 O pagamento de qualquer parcela poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, ser suspenso, se um ou mais eventos que compõem as referidas parcelas estiverem em atraso por culpa da licitante contratada.

25.10 Se a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, a seu critério, optar por liberar uma parcela deduzida do valor correspondente ao evento em atraso, o pagamento de qualquer parcela seguinte não poderá ser liberado, enquanto persistirem atrasos não justificados, independentes de outras sanções previstas na minuta do contrato anexo a este edital, a ser firmado com a licitante vencedora.

25.11 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, o pagamento poderá ser feito à vista, mediante aplicação de desconto, negociado entre as partes.


25.12 - Na existência de erros, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

25.13 - A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

25.14 - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com prazo de validade vigente.

25.15 - O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, efetuada no CREA-PB, bem como, fornecer o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

25.16 - O pagamento da medição final ficará condicionado à aceitação da obra pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE


Abeliveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. *[Handwritten signature]*

Rub. *[Handwritten signature]*

Financeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES o nome do banco, o número de sua conta corrente, agência e praça, não se permitindo em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

25.9 O pagamento de qualquer parcela poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, ser suspenso, se um ou mais eventos que compõem as referidas parcelas estiverem em atraso por culpa da licitante contratada.

25.10 Se a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, a seu critério, optar por liberar uma parcela deduzida do valor correspondente ao evento em atraso, o pagamento de qualquer parcela seguinte não poderá ser liberado, enquanto persistirem atrasos não justificados, independentes de outras sanções previstas na minuta do contrato anexo a este edital, a ser firmado com a licitante vencedora.

25.11 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, o pagamento poderá ser feito à vista, mediante aplicação de desconto, negociado entre as partes.

25.12 - Na existência de erros, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

25.13 - A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

25.14 - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com prazo de validade vigente.

25.15 - O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, efetuada no CREA-PB, bem como, fornecer o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

25.16 - O pagamento da medição final ficará condicionado à aceitação da obra pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/BB
Fls. _____
Rub. _____

TAVARES, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

26 - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

26.1 Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

26.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES poderá a seu critério determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

26.3 A licitante contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.


26.4 O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela licitante contratada no prazo previsto, possibilitará a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES suspender os pagamentos a que fizer jus a licitante contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

27 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

28 - DO RECEBIMENTO DA OBRA, SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

28.1 - Para o recebimento da obra, serviços e dos materiais utilizados para a sua execução, será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo.


Robelveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fis. 83
Rub.

não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.

28.2 – O termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

28.3 – Após assinatura do termo de recebimento definitivo, a garantia prestada pela licitante contratada será liberada.

29 - DA RECISÃO CONTRATUAL

29.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (Parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

30 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

30.1 – Ao proponente que ensejar o retardamento na execução dos serviços do objeto licitado, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:


Abdiveira
V



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 81

Rub. J

b.1) multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante se recuse a assinar o contrato;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial na execução do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso do contrato superior a 30 (trinta) dias, na execução dos serviços.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

30.3 - As multas previstas no subitem 30.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

30.4 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

30.5 - No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

30.6 - Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na licitação ou garantia contratual, até o valor devido.

30.7 - São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no contrato, a ocorrência de fatos,

Abdeveira
J



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TPB
Fis. _____
Rub. _____

cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do contrato, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

30.8 - Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

30.9 - A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

31 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES


31.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

32 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS CESSÃO DOS DIREITOS

32.1-A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

32.2 - Qualquer subcontratação, cessão ou transferência, mesmo que admitidas expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, importará na responsabilidade da licitante contratada, na forma definida na norma inscrita na Lei Civil.

32.3 - Para a realização da subcontratação, cessão ou transferência do objeto desta licitação, caso seja efetuada, a empresa deverá apresentar toda documentação exigida para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal. Quanto à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira a comprovação deverá ser compatível com o


Abelveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

percentual referente à subcontratação, cessão ou transferência, se houver.

33 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

33.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

34 DOS TRIBUTOS E DESPESAS

34.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

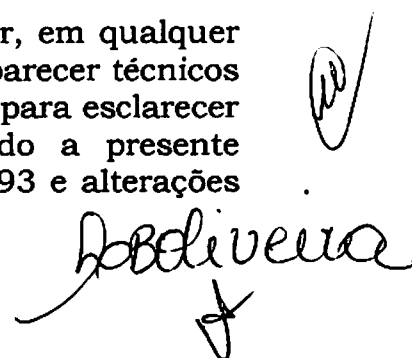
35 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1 - A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

35.2 - A Prefeitura Municipal de Tavares reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

35.3 - Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Presidente no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, Tavares-PB.

35.5 - É facultado ao Presidente ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado a presente licitação, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;


Abdiveira



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. _____

Rub. _____

35.6 - Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

35.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

35.8 - Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

35.9 - A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

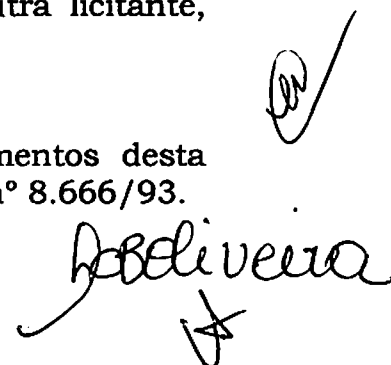
35.10 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

35.11 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

35.12 - Durante a vigência do contrato, caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a licitante contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

35.13 - Até a data da assinatura do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstancia que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

35.14 - Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da Lei nº 8.666/93.


Abeliveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. _____

Rub. _____

35.15 – O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

35.16 – Os casos omissos neste Edital, serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

35.17 – São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Portaria Ministério da Saúde;
- Anexo II – Planilha Orçamentária;
- Anexo III – Cronograma Físico - Financeiro;
- Anexo IV – Planta Baixa;
- Anexo V – Carta de Credenciamento;
- Anexo VI – Modelo das Declarações;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

Tavares – PB, 14 de janeiro de 2016.

Adriana de Aquino dos Santos
ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

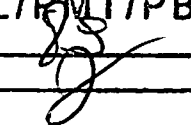
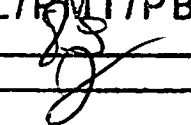
Lucineide Bernardino de Oliveira
LUCINEIDE BERNARDINO DE OLIVEIRA
Membro

Maria Aparecida Leite Félix
MARIA APARECIDA LEITE FÉLIX
Membro

Lucineide Bernardino de Oliveira
✱

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

CPL/RMT/PB
Fls. 
Rub. Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 340, DE 4 DE MARÇO DE 2013

**Redefine o Componente Construção do Programa de
Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).**

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos incentivos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento;

Considerando a Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica, definida por meio da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que regulamenta o desenvolvimento das ações de atenção básica à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do SUS;

Considerando a responsabilidade conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelo financiamento do SUS;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar a estrutura física das Unidades Básicas de Saúde para o melhor desempenho das ações das Equipes de Atenção Básica; e

Considerando a necessidade de expansão da Atenção Primária à Saúde por meio da implantação de novas Equipes de Saúde da Família em grandes Municípios, resolve:

Art. 1º Esta Portaria redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

CAPÍTULO I

DO COMPONENTE CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PROPOSTAS HABILITADAS A PARTIR DE 2013

Art. 2º O Componente Construção do Programa de Requalificação de UBS tem como objetivo permitir o repasse de incentivos financeiros para a construção de UBS municipais e distritais como forma de prover infraestrutura adequada às Equipes de Atenção Básica para desempenho de suas ações.

Art. 3º As UBS construídas no âmbito deste Componente obrigatoriamente serão identificadas de acordo com os padrões visuais constantes da Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do SUS.

Art. 4º Ficam definidos 4 (quatro) Portes de UBS a serem financiadas por meio do Componente Construção:

I - UBS Porte I: UBS destinada e apta a abrigar, no mínimo, 1 (uma) Equipe de Atenção Básica, com número de profissionais compatível a 1 (uma) Equipe de Atenção Básica;

II - UBS Porte II: UBS destinada e apta a abrigar, no mínimo, 2 (duas) Equipes de Atenção Básica, com número de profissionais compatível a 2 (duas) Equipes de Atenção Básica;

III - UBS Porte III: UBS destinada e apta a abrigar, no mínimo, 3 (três) Equipes de Atenção Básica, com número de profissionais compatível a 3 (três) Equipes de Atenção Básica; e

IV - UBS Porte IV: UBS destinada e apta a abrigar, no mínimo, 4 (quatro) Equipes de Atenção Básica, com número de profissionais compatível a 4 (quatro) Equipes de Atenção Básica.

~~Parágrafo único. As UBS contarão, no mínimo, com área física e distribuição de ambientes estabelecidos para o respectivo Porte em conformidade com o disposto no Anexo I.~~

Parágrafo único. As UBS contarão, no mínimo, com área física e quantidade dos ambientes descritos no Anexo I, conforme o seu respectivo porte. **(Alterado pela PRT GM/MS nº 1903 de 04.09.2013)**

Art. 5º O valor dos incentivos financeiros a serem destinados pelo Ministério da Saúde para o financiamento da construção de cada UBS, de acordo com seu respectivo Porte, é de:

I - UBS Porte I: R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais);

II - UBS Porte II: R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais);

III - UBS Porte III: R\$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais); e

IV - UBS Porte IV: R\$ 773.000,00 (setecentos e setenta e três mil reais).

§ 1º Caso o custo final da construção da UBS seja superior ao incentivo financeiro repassado pelo Ministério da Saúde, a respectiva diferença de valores deverá ser custeada por conta do próprio Município ou Distrito Federal.

§ 2º Caso o custo final da construção da UBS seja inferior ao incentivo repassado pelo Ministério da Saúde, a respectiva diferença no valor dos recursos poderá ser utilizada pelo Município ou Distrito Federal para o acréscimo quantitativo de ações de construção dirigidas exclusivamente à mesma UBS contemplada.

Art. 6º Para pleitear habilitação ao financiamento previsto no Componente Construção, o Município ou o Distrito Federal deverá cadastrar sua proposta perante o Ministério da Saúde por meio do sítio eletrônico <http://www.fns.saude.gov.br>, incluindo-se as seguintes informações:

I - localização da UBS a ser construída, com endereço completo;

II - coordenada geográfica do local da construção através de ferramenta disponibilizada no sistema de cadastro da proposta;

III - certidão de registro emitida pelo cartório de registro de imóveis competente ou, alternativamente, por termo de doação de forma irrevogável e irrevogável por, no mínimo, 20 (vinte) anos ao Município ou Distrito Federal conforme documentação exigida em lei como hábil à prova de propriedade e ocupação regular do imóvel ou, ainda, mediante declaração comprobatória da condição de terreno público;

IV - fotografia do terreno;

V - Porte da UBS a ser construída (Porte I, II, III ou IV); e

VI - comunidades a serem beneficiadas e número de habitantes a serem assistidos nesta UBS.

~~Parágrafo único. O terreno onde a nova UBS for construída deverá observar a área mínima descrita no Anexo I, (Revogado pela PRT GM/MS nº 1903 de 04.09.2013)~~

Art. 7º O Ministério da Saúde selecionará as propostas cadastradas levando em consideração os seguintes critérios:

I - entes federativos incluídos no Programa Minha Casa Minha Vida;

II - entes federativos ou região dos Municípios com elevada proporção de população em extrema pobreza; e

III - desempenho do ente federativo na execução das obras do Programa de Requalificação de UBS.

Art. 8º Após análise e aprovação da proposta, o Ministério da Saúde editará portaria específica de habilitação do ente federativo contemplado para o recebimento do financiamento previsto no Componente Construção.

Art. 9º Uma vez publicada a portaria de habilitação de que trata o art. 8º, o repasse dos incentivos financeiros para investimento de que trata esta Portaria será realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao fundo de saúde do ente federativo beneficiário, nos seguintes termos:

I - primeira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, após a publicação da portaria específica de habilitação;

II - segunda parcela, equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor total aprovado, mediante a inserção no Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde (SISMOB);

a) da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ratificada pelo gestor local e encaminhada à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) através de ofício;

b) das fotos correspondentes às etapas de execução da obra; e

c) das demais informações requeridas pelo SISMOB;

III - terceira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, após a conclusão da edificação da unidade e a inserção no SISMOB:

a) do respectivo atestado de conclusão da edificação da unidade, assinado por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, ratificado pelo gestor local e encaminhado à CIB através de ofício; e

b) das fotos correspondentes às etapas de execução e à conclusão da obra; e

c) das demais informações requeridas pelo SISMOB.

§ 1º O repasse da segunda e terceira parcelas de que tratam os incisos II e III do "caput" apenas ocorrerá após aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS), dos dados inseridos no SISMOB pelo ente federativo beneficiário.

§ 2º O SISMOB encontra-se disponível para acesso por meio do sítio eletrônico <http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/>.

§ 3º As fotos a serem inseridas no SISMOB deverão estar em conformidade com o "Manual de Orientações Básicas para Fotografar as Obras de Reforma, Ampliação e Construção de UBS", cujo acesso encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/documentos.php>.

§ 4º O proponente poderá solicitar ao DAB/SAS/MS a alteração do local de construção da nova UBS no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da 1ª parcela estabelecida no inciso I do "caput", desde que atendidos, ainda, os seguintes requisitos:

I - apresentação no SISMOB dos novos dados de localização da UBS a ser construída, para verificação de enquadramento aos critérios utilizados para a seleção de propostas; e

II - apresentação no SISMOB da certidão de registro emitida pelo cartório de registro de imóveis competente ou, alternativamente, por termo de doação de forma irrevogável e irrevogável por, no mínimo, 20 (vinte) anos ao Município ou Distrito Federal conforme documentação exigida em lei como hábil à prova de propriedade e ocupação regular do imóvel da nova localização ou, ainda, mediante declaração comprobatória da condição de terreno público.

Art. 10. Os entes federativos que forem contemplados com financiamento previsto nos termos desta Portaria ficam sujeitos ao cumprimento dos seguintes prazos para execução e conclusão das obras e efetivo início de funcionamento das unidades:

I - 9 (nove) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para a emissão da Ordem de Início de Serviço e sua inserção no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), cujo acesso encontra-se disponível por meio do sítio eletrônico <http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/>;

Para as propostas habilitadas no ano de 2013, fica alterado para 15 (quinze) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, o prazo para a emissão da Ordem de Início de Serviço e sua inserção no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), cujo acesso encontra-se disponível por meio do sítio eletrônico <http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/>. (Conforme PRT GM/MS nº 1184 de 30.05.2014)

II - 18 (dezoito) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para emissão do Atestado de Conclusão de Edificação da Unidade e sua inserção no SISMOB; e

~~III - 90 (noventa) dias, após a inserção do Atestado de Conclusão de Edificação da Unidade no SISMOB, para início de funcionamento da unidade.~~

III - 90 (noventa) dias após o pagamento da terceira parcela para o início do funcionamento da unidade. (Alterado pela PRT GM/MS nº 1903 de 04.09.2013)

Art. 11. O Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela contínua atualização das informações no

CPL/PMT/PB
 Fis. 50
 Rub. J

(Handwritten signature)

Abeliveira
(Handwritten signature)

SISMOB no mínimo uma vez a cada 60 (sessenta) dias, responsabilizando-se, ainda, pela veracidade e qualidade dos dados fornecidos, quais sejam:

- I - informações relativas ao estabelecimento, ao imóvel, ao projeto e à contratação;
- II - informações relativas à execução física da obra, incluindo-se fotos; e
- III - informações relativas à conclusão da obra, incluindo-se fotos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de modificação das informações descritas neste artigo até 60 (sessenta) dias após a última inserção de dados, o ente federativo ainda assim fica obrigado a acessar o SISMOB para registro dessa atividade pelo próprio sistema informatizado.

Art. 12. Caso o SISMOB não seja acessado e atualizado pelo menos uma vez durante um período de 60 (sessenta) dias consecutivos pelo ente federativo beneficiário, a Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS) providenciará a suspensão do repasse a ele de recursos financeiros do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de outros programas ou estratégias instituídos e financiados, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Regularizada a causa que ensejou a suspensão do repasse de recursos financeiros de que trata o "caput", o Fundo Nacional de Saúde providenciará a regularização das transferências dos recursos.

Art. 13. Na hipótese de descumprimento dos prazos definidos nos incisos I e II do art. 10, o ente federativo beneficiário estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e não executados no âmbito do programa; e

II - ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 14. O monitoramento de que trata este Capítulo não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 15. Com o término da construção da UBS, o Município ou o Distrito Federal assumirá a manutenção preventiva do referido estabelecimento de saúde pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos como condição para continuar no Programa de Requalificação de UBS e, depois desse prazo, para receber eventuais novos recursos financeiros.

Art. 16. Como condição para continuar no Programa e receber eventuais novos recursos financeiros, o Município ou Distrito Federal informará, no âmbito do Componente Construção do Programa de Requalificação das UBS ou quaisquer outros que forem instituídos dos quais esteja participando, o início, andamento, conclusão e posteriores manutenções preventivas da obra, incluindo-se dados referentes ao projeto, contratação, localização geográfica, fotos anterior ao início da obra, fotos correspondentes às etapas de execução da obra e demais informações requeridas pelo SISMOB.

~~Art. 17. O ente federativo que estiver em situação de irregularidade nos termos dos arts. 12 e 13 poderá participar do processo de seleção de novas propostas para obter financiamento de que trata esta Portaria, porém, para estar apto à habilitação, deverá estar com todas as obras em curso de reforma, ampliação e construção de UBS de que trata o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) monitoradas e com informações atualizadas no SISMOB, inclusive com inserção da Ordem de Início de Serviço das propostas de reforma, ampliação e construção habilitadas no período de 2009 a 2012.~~

Art. 17. O ente federativo que estiver em situação de irregularidade nos termos dos artigos 12 e 13 poderá participar do processo de seleção de novas propostas para obter financiamento de que trata esta Portaria, porém, para estar apto à habilitação, deverá estar com todas as obras de construção, reforma e ampliação de UBS de que trata o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) já contempladas com recursos federais em curso, monitoradas e com informações atualizadas no SISMOB até o mês anterior à publicação da respectiva lista pelo Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS) contendo as propostas habilitadas, inclusive com inserção da Ordem de Início de Serviço das propostas de construção habilitadas no período de 2009 a 2012. (Alterado pela PRT/GM/MS nº 1345 de 05.07.2013)

CAPÍTULO II

DAS REGRAS APLICÁVEIS AOS PROJETOS HABILITADOS NO ÂMBITO DO PLANO NACIONAL DE IMPLANTAÇÃO DE UBS ATÉ 2012

Art. 18. Os entes federativos que tiveram projetos habilitados até o ano de 2012 no âmbito do Plano Nacional de Implantação de UBS com financiamento previsto nos termos da Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, seguirão as regras previstas neste Capítulo.

Art. 19. O Plano Nacional de Implantação de UBS tem por objetivo criar mecanismos que possibilitem o financiamento da construção de UBS como forma de prover infraestrutura adequada às Equipes de Atenção Básica para desempenho de suas ações e estimular a implantação de novas equipes.

Art. 20. O Plano Nacional de Implantação de UBS é constituído por 2 (dois) Componentes definidos em conformidade com o quantitativo populacional de cada Município, com base no Censo Demográfico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos seguintes termos:

I - Componente I: implantação de UBS em Municípios com população até 50.000 (cinquenta mil) habitantes; e

II - Componente II: implantação de UBS em Municípios com população maior que 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. As UBS construídas no âmbito deste Plano serão obrigatoriamente identificadas de acordo com os padrões visuais constantes da Portaria nº 2.838/GM/MS, de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do SUS.

Art. 21. O Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde é composto de incentivo financeiro que financia 2 (dois) Portes de UBS:

I - UBS Porte I: UBS destinada e apta a abrigar 1 (uma) Equipe de Atenção Básica com número de profissionais compatível a 1 (uma) Equipe de Atenção Básica; e

II - UBS Porte II: UBS destinada e apta a abrigar, no mínimo, 2 (duas) Equipes de Atenção Básica com número de profissionais compatível com no mínimo a 2 (duas) Equipes de Atenção Básica.

Parágrafo único. As UBS contarão, no mínimo, respectivamente para o Porte I e Porte II com área física e distribuição de ambientes estabelecidos conforme estabelecido no Anexo II.

Art. 22. Os valores dos recursos financeiros a serem destinados pelo Ministério da Saúde para o incentivo à construção de cada UBS, de acordo com seu respectivo Porte, é de:

CPL/BMT/PB
Fis. _____
Rub. _____

I - UBS Porte I: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e

II - UBS Porte II: entre R\$ 266.666,67 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a depender do número de equipes a serem abrigadas nas unidades a serem construídas.

§ 1º Caso o custo final da construção da UBS seja superior ao incentivo financeiro repassado pelo Ministério da Saúde, a respectiva diferença de valores deverá ser custeada por conta do próprio Município ou Distrito Federal.

§ 2º Caso o custo final da construção da UBS seja inferior ao incentivo repassado pelo Ministério da Saúde, a respectiva diferença no valor dos recursos poderá ser utilizada pelo Município ou Distrito Federal para o acréscimo quantitativo de ações de construção dirigidas exclusivamente à mesma UBS contemplada.

Art. 23. A utilização das UBS seguirá os seguintes critérios:

I - Componente I do Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde:

a) Município com a cobertura de Saúde da Família igual ou superior a 70% (setenta por cento): poderá utilizar a UBS para instalação de Equipe de Atenção Básica já existente ou para nova Equipe de Atenção Básica a ser implantada; e

b) Município com a cobertura de Saúde da Família menor que 70% (setenta por cento): somente poderá utilizar a UBS para instalação de nova Equipe de Atenção Básica a ser implantada; e

II - Componente II do Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde:

a) Município com a cobertura de Saúde da Família igual ou superior a 50% (cinquenta por cento): poderá utilizar a UBS para instalação de Equipes de Atenção Básica já existentes ou para novas Equipes de Atenção Básica a serem implantadas; e

b) Município com a cobertura de Saúde da Família menor que 50 (cinquenta por cento): somente poderá utilizar a UBS para instalação de novas Equipes de Atenção Básica a serem implantadas.

Art. 24. O repasse dos recursos financeiros para os projetos habilitados no âmbito do Plano Nacional de Implantação de UBS com financiamento previsto nos termos da Portaria nº 2.226/GM/MS, de 2009, será realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao respectivo Fundo Municipal de Saúde ou ao Fundo de Saúde do Distrito Federal na forma abaixo definida:

I - primeira parcela, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total aprovado, a ser repassada após a publicação da portaria específica de habilitação;

II - segunda parcela, equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total aprovado, mediante a inserção da respectiva Ordem de Início de Serviço no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo disponível no sítio eletrônico <http://www.fns.saude.gov.br>, assinada por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, ratificada pelo gestor local e encaminhada à CIB através de ofício, e posterior aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do DAB/SAS/MS; e

III - terceira parcela, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total aprovado, após a conclusão da edificação da unidade e a inserção do respectivo atestado no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo disponível no sítio eletrônico <http://www.fns.saude.gov.br>, assinado por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, ratificado pelo gestor local e encaminhado à CIB através de ofício, e posterior aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do DAB/SAS/MS.

§ 1º Para recebimento da segunda e terceira parcelas de que tratam os incisos II e III do "caput", o ente federativo beneficiário também deverá inserir as fotos correspondentes às etapas de execução e à conclusão da obra no SISMOB, além de outras informações requeridas por meio desse sistema.

§ 2º As fotos a serem inseridas no SISMOB de que trata o § 1º deverão estar em conformidade com o "Manual de Orientações Básicas para Fotografar as Obras de Reforma, Ampliação e Construção de UBS", cujo acesso encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/documentos.php>.

§ 3º Há a possibilidade de alteração do endereço especificado na proposta de construção de UBS no âmbito do Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde mediante análise e aprovação prévia do Ministério da Saúde, desde que tal solicitação seja realizada antes do início da obra e consequentemente do recebimento da segunda parcela constante do inciso II do "caput".

Art. 25. Os entes federativos que tiveram projetos habilitados até o ano de 2012 com financiamento previsto nos termos da Portaria nº 2.226/GM/MS, de 2009, ficam sujeitos ao cumprimento dos seguintes prazos para execução e conclusão das obras e efetivo início de funcionamento das unidades:

I - 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, para a emissão da Ordem de Início de Serviço e sua inserção no Sistema de Cadastro de Proposta do Fundo Nacional de Saúde, cujo acesso encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.fns.saude.gov.br>; (~~Prazo prorrogado até 16/12/2013 pela PRT GM/MS nº 1903 de 03.09.2013~~) (Prazo prorrogado até dia 14.03.2014 pela PRT GM/MS nº 3278 de 26.12.2013)

II - 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, para emissão do Atestado de Conclusão de Edificação da Unidade e sua inserção no Sistema de Cadastro de Proposta do Fundo Nacional de Saúde cujo acesso encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.fns.saude.gov.br>; e

~~III - 90 (noventa) dias, após a conclusão da obra, para início de funcionamento da unidade.~~

III - 90 (noventa) dias após o pagamento da terceira parcela para o início do funcionamento da unidade. (Alterado pela PRT GM/MS nº 1903 de 04.09.2013)

Art. 26. O Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela contínua atualização das informações no SISMOB no mínimo uma vez a cada 60 (sessenta) dias, responsabilizando-se, ainda, pela veracidade e qualidade dos dados fornecidos, quais sejam:

I - Informações relativas ao estabelecimento, ao imóvel, ao projeto e à contratação;

II - Informações relativas à execução física da obra, incluindo-se fotos; e

III - informações relativas à conclusão da obra, incluindo-se fotos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de modificação das informações descritas neste artigo até 60 (sessenta) dias após a última inserção de dados, o ente federativo ainda assim fica obrigado a acessar o SISMOB para registro dessa atividade pelo próprio sistema informatizado.

Art. 27. Caso o SISMOB não seja acessado e atualizado pelo menos uma vez durante um período de 60 (sessenta) dias consecutivos pelo ente federativo beneficiário, a SAS/MS providenciará a suspensão do repasse a ele de recursos financeiros do Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde, do Programa de Requalificação de UBS e de outros programas ou estratégias instituídos e financiados, por meio do PAC, pelo Ministério da Saúde.

CPL/PMT/PB
Fls. 32
Rub. J

W

Abeliveira
W

Parágrafo único. Regularizada a causa que ensejou a suspensão do repasse de recursos financeiros de que trata o "caput", o Fundo Nacional de Saúde providenciará a regularização das transferências dos recursos.

Art. 28. Na hipótese de descumprimento dos prazos definidos nos incisos I e II do art. 25, o ente federativo beneficiário estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, se os mencionados recursos foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde até 31 de dezembro de 2012 para o respectivo fundo de saúde e não executados ou executados total ou parcialmente em objeto diverso ao originalmente pactuado;

II - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde a partir de 1º de janeiro de 2013 para o respectivo fundo de saúde e não executados no âmbito do programa; e

III - ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde a partir de 1º de janeiro de 2013 para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 29. O monitoramento de que trata este Capítulo não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 30. Com o término da construção da UBS, o Município ou o Distrito Federal assumirá a manutenção preventiva do referido estabelecimento de saúde pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos como condição para continuar no Plano Nacional de Implantação de UBS e, depois desse prazo, para receber eventuais novos recursos financeiros referentes ao Programa de Requalificação de UBS.

Art. 31. Como condição para continuar no Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde e receber eventuais novos recursos financeiros, o Município ou Distrito Federal informará, no âmbito do referido Plano e do Componente Construção do Programa de Requalificação das UBS ou quaisquer outros que forem instituídos dos quais esteja participando, o início, andamento, conclusão e posteriores manutenções preventivas da obra, incluindo-se dados referentes ao projeto, contratação, localização geográfica, fotos anterior ao início da obra, fotos correspondentes às etapas de execução da obra e demais informações requeridas pelo SISMOB.

~~Art. 32. O ente federativo que estiver em situação de irregularidade nos termos dos artigos 27 e 28 poderá participar do processo de seleção de novas propostas para obter financiamento do Componente Construção do Programa de Requalificação das UBS, porém para estar apto à habilitação deverá estar com todas as obras em curso de reforma, ampliação e construção de UBS de que trata, no que couber, o Plano Nacional de Implantação de UBS e o Programa de Requalificação de UBS monitoradas e com informações atualizadas no SISMOB, inclusive com inserção da Ordem de Início de Serviço das propostas de reforma, ampliação e construção habilitadas no período de 2009 a 2012.~~

Art. 32. O ente federativo que estiver em situação de irregularidade nos termos dos artigos 27 e 28 poderá participar do processo de seleção de novas propostas para obter financiamento do Componente Construção do Programa de Requalificação das UBS, porém, para estar apto à habilitação, deverá estar com todas as obras de construção, reforma e ampliação de UBS de que trata, no que couber, o Plano Nacional de Implantação de UBS e o Programa de Requalificação de UBS já contempladas com recursos federais em curso, monitoradas e com informações atualizadas no SISMOB até o mês anterior à publicação da respectiva lista pelo Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS) contendo as propostas habilitadas, inclusive com inserção da Ordem de Início de Serviço das propostas de construção habilitadas no período de 2009 a 2012. (Alterado pela PRT GM/MS nº 1345 de 05.07.2013)

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades de que tratam esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, na parte relativa ao Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho:

I - 10.301.2015.12L5.0001 - Ação: Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS; e

II - 10.301.2015.8581 - Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Art. 34. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Ficam revogados:

I - a Portaria nº 134/GM/MS, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 4 seguinte, p. 52; e

II - o art. 7º da Portaria nº 169/GM/MS, de 5 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia seguinte, p. 68.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

APLICÁVEL AO COMPONENTE CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PROPOSTAS HABILITADAS A PARTIR DE 2013

Nº	AMBIENTES	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE									
		1-EAB		2-EAB		3-EAB		4-EAB			
		Quantidade(un)	Área unit. (m²)	Área total (m²)	Quantidade(un)	Área unit. (m²)	Área total (m²)	Quantidade(un)	Área unit. (m²)	Área total (m²)	
1	Sala de recepção e espera	4	4,5	22,5	4	4,5	22,5	4	4,5	22,5	
2	Sanitário para o público	2	4,6	3,2	2	4,6	3,2	4	4,6	6,4	
3	Sanitário para pessoa com deficiência	4	3,2	3,2	4	3,2	3,2	2	3,2	6,4	
4	Sala de acolhimento multiprofissional	4	7,5	7,5	4	7,5	7,5	4	7,5	7,5	
6	Sala de vacinas	4	9	9	4	9	9	4	9	9	
6	Farmácia										
6,4	Área de dispensação de medicamentos	4	40	40	4	40	40	4	40	40	
	Sala de estocagem de										

CPL/PM/TPB
Fis. 53
Rub. J

Abel Veiros

6.2	medicamentos	4-pacientes		600,00m²		750,00m²		800,00m²	
		4	6	2	46	32	3	64	3.2
7	Consultório individualizado	2	9	2	9	2	9	2	9
8	Consultório com sanitário anexo	4	9	2	9	2	9	2	9
8.1	Sanitário de consultório	0	0	1	1.5	1	1.5	1	1.5
8.2	Sanitário de consultório (adaptado/diferenciado)	4	3.2	1	3.2	1	3.2	1	3.2
9	Consultório odontológico	1	16	2	16	3	16	3	16
10	Sala de recepção coletiva	4	16	2	16	3	16	3	16
11	Sala de procedimentos	1	9	1	9	1	9	1	9
12	Sala de curativos	0	0	1	4	1	4	1	4
13	Sala de observação (curto duração)	4	18	1	18	1	18	1	18
14.1	Banheiro de sala de observação	4	4.8	1	4.8	1	4.8	1	4.8
15	CME simplificada - tipo I	4	6.8	1	6.8	1	6.8	1	6.8
16.1	Sala de unidades	4	6.8	1	6.8	1	6.8	1	6.8
16.2	Sala de esterilização/esterilização demontável-estérilizada	4	4.8	1	4.8	1	4.8	1	4.8
16	Sala de administração de gases	1	7.5	1	7.5	1	7.5	1	7.5
17	Sala de atividades coletivas	4	20	1	20	1	20	1	20
18	Sala de exames (ACS/ACE)	4	9	1	9	1	9	1	9
19	Almoxarifado	4	3	1	4.5	1	4.5	1	4.5
20	Copa	4	4.5	1	4.5	1	4.5	1	4.5
21	Banheiro para funcionários	2	7.2	2	7.2	2	7.2	2	7.2
22	Vestiário para funcionários	0	0	0	0	2	12	2	12
23	Depósito de material de limpeza(DML)	4	3	1	3	1	3	1	3
24	Sala de armazenamento temporário de resíduos	4	3	1	3	1	3	1	3
25	Alfarraga externa de resíduos sólidos	4	4	1	4	1	4	1	4
26	Resposta (roupa-limpa)	4	3	1	3	1	3	1	3
27	Sala para equipamento de geração energia elétrica alternativa	4	-	1	-	1	-	1	-
28	Área externa para embarque e desembarque deambulantes	4	24	1	24	1	24	1	24
ÁREA TOTAL (INTERNA + EXTERNA)		287.72	374.04	481.32	564.84	276.72	363.04	459.32	543.84
ÁREA MÍNIMA DO TERRENO		600,00m²	600,00m²	750,00m²	800,00m²	600,00m²	750,00m²	800,00m²	800,00m²

6 FLS. 57
 C/PLM/IB
 Rub. 1.5
 pacientes

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

1-EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA
 2-EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA
 3-EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA
 4-EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA

AMBIENTES

15-pessoas 30-pessoas 45-pessoas 60-pessoas

1 Sala de recepção e espera
 2 Sala de espera com defecação
 3 Sala de imunização
 4 Farmácia (estelegem/dispensário de medicamentos)

Revisão

[Handwritten mark]

5	Consultório indiferenciado /Acolhimento	2	0	48	3	0	27	4	0	36	6	0	45
6	Consultório com sanitário anexo	4	0	0	2	0	18	2	0	18	3	0	27
6.1	Sanitário do consultório (pessoa com deficiência)	4	2,55	2,55	4	2,55	2,55	4	2,55	2,55	2	2,55	5,1
6.2	Sanitário do consultório	0	0	0	4	1,6	1,6	4	1,6	1,6	4	1,6	1,6
7	Consultório odontológico												
7.1	Consultório odontológico para 2 Equipes	4	20	20	2	20	40	4	20	20	0	0	0
7.2	Consultório odontológico para 3 Equipes	0	0	0	0	0	0	4	20	20	2	20	60
8	Sala de inalação coletiva												
		4-pacientes			4-pacientes			6-pacientes			6-pacientes		
		4	6	6	4	6	6	4	0	0	4	0	0
9	Sala de coleta	0	0	0	0	0	0	4	4	4	4	4	4
10	Sala de curativos	4	0	0	4	0	0	4	0	0	4	0	0
11	Sala de observação (curta duração)/Procedimento/Coleta	4	10	10	4	10	10	0	0	0	0	0	0
11.1	Banheiro da sala de observação	4	4,8	4,8	4	4,8	4,8	0	0	0	0	0	0
12	Sala de observação (curta duração)/Procedimento	0	0	0	0	0	0	4	10	10	4	10	10
12.1	Banheiro da sala de observação	0	0	0	0	0	0	4	4,8	4,8	4	4,8	4,8
13	CME simplificado - tipo I												
13.1	Expurgo	4	5	5	4	5	5	4	5	5	4	5	5
13.2	Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado	4	5	5	4	5	5	4	5	5	4	5	5
14	Sala de administração e gerência	4	7,5	7,5	4	7,5	7,5	4	12,5	12,5	4	12,5	12,5
15	Sala de atividades coletivas/Sala de AGS	4	20	20	4	20	20	4	25	25	4	30	30
16	Armazenado	4	2,8	2,8	4	3	3	4	3	3	4	4	4
17	Copa	4	4,5	4,5	4	4,5	4,5	4	6	6	4	6	6
18	Banheiro para funcionários	4	3,5	3,5	2	3,5	7	2	3,5	7	2	3,5	7
19	Depósito do material de limpeza (DML)	4	2	2	4	2	2	4	2	2	2	2	4
20	Abrijo externo de resíduos sólidos												
20.1	Depósito de Resíduos Comuns	4	4	4	4	1,4	1,4	4	2,3	2,3	4	2,3	2,3
20.2	Depósito de Resíduos Contaminados	4	4	4	4	1,2	1,2	4	1,5	1,5	4	2	2
20.3	Depósito de Resíduos Recicláveis	4	4	4	4	1,2	1,2	4	1,5	1,5	4	2	2
21	Área externa para embarque e desembarque de ambulância	4	24	24	4	24	24	4	24	24	4	24	24

CPL/PM/TPB
Fls. 35
Rub.

Para as áreas previstas e para aquelas não listadas nestes quadros, deverão ser adotadas as normas contidas na Resolução RDC Nº 50/2002 - ANVISA e alterações. Os ambientes previstos no quadro acima deverão ainda estar em conformidade com o descrito no Manual de Acessibilidade em Unidades Básicas de Saúde, disponível on-line em http://180.28.128.100/dab/docs/sistemas/sismob/recomendacoes_acessibilidade.pdf.

Para as áreas previstas e para aquelas não listadas nestes quadros, deverão ser adotadas as normas contidas na Resolução RDC Nº 50/2002 - ANVISA e alterações. Os ambientes previstos no quadro acima deverão ainda estar em conformidade com o descrito no Manual de Acessibilidade em Unidades Básicas de Saúde, disponível no seguinte endereço eletrônico: http://180.28.128.100/dab/docs/sistemas/sismob/recomendacoes_acessibilidade.pdf (Alterado pela PRT-GM/MS nº 1002 de 04.09.2013)

ANEXO I

PLICÁVEL AO COMPONENTE CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PROPOSTAS HABILITADAS A PARTIR DE 2013

Nº	AMBIENTES	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE											
		1 EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA			2 EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA			3 EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA			4 EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA		
		Qtd. (un)	Área unit. (m²)	Área total (m²)	Qtd. (un)	Área unit. (m²)	Área total (m²)	Qtd. (un)	Área unit. (m²)	Área total (m²)	Qtd. (un)	Área unit. (m²)	Área total (m²)
1	Sala de recepção e espera	15 pessoas			30 pessoas			45 pessoas			60 pessoas		
		1	23	23	1	45	45	1	68	68	1	90	90
2	Sanitário para pessoa com deficiência	2	2,55	5,1	2	2,55	5,1	3	2,55	7,65	3	2,55	7,65
3	Sala de imunização	1	9	9	1	9	9	1	9	9	1	9	9
	Farmácia												
4	(estocagem/dispensação)	1	14	14	1	14	14	1	14	14	1	16	16

de medicamentos)													
5	Consultório indiferenciado /Acolhimento	2	9	18	3	9	27	4	9	36	5	9	45
6	Consultório com sanitário anexo	1	9	9	2	9	18	2	9	18	3	9	27
6.1	Sanitário do consultório (pessoa com deficiência)	1	2,55	2,55	1	2,55	2,55	1	2,55	2,55	2	2,55	5,1
6.2	Sanitário do consultório	0	0	0	1	1,6	1,6	1	1,6	1,6	1	1,6	1,6
7	Consultório odontológico												
7.1	Consultório odontológico para 2 Equipos	1	20	20	2	20	40	1	20	20	0	0	0
7.2	Consultório odontológico para 3 Equipos	0	0	0	0	0	0	1	30	30	2	30	60
8	Sala de inalação coletiva	4 pacientes			4 pacientes			6 pacientes			6 pacientes		
		1	6	6	1	6	6	1	9	9	1	9	9
9	Sala de coleta	0	0	0	0	0	0	1	4	4	1	4	4
10	Sala de curativos	1	9	9	1	9	9	1	9	9	1	9	9
11	Sala de Procedimento/Coleta	1	10	10	1	10	10	0	0	0	0	0	0
11.1	Banheiro	1	4,8	4,8	1	4,8	4,8	0	0	0	0	0	0
12	Sala de Procedimento	0	0	0	0	0	0	1	10	10	1	10	10
12.1	Banheiro	0	0	0	0	0	0	1	4,8	4,8	1	4,8	4,8
13	CME simplificada - tipo I												
13.1	Expurgo	1	5	5	1	5	5	1	5	5	1	5	5
13.2	Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado	1	5	5	1	5	5	1	5	5	1	5	5
14	Sala de administração e gerência	1	7,5	7,5	1	7,5	7,5	1	12,5	12,5	1	12,5	12,5
15	Sala de atividades coletivas/Sala de ACS	1	20	20	1	20	20	1	25	25	1	30	30
16	Almoxarifado	1	2,8	2,8	1	3	3	1	3	3	1	4	4
17	Copa	1	4,5	4,5	1	4,5	4,5	1	6	6	1	6	6
18	Banheiro para funcionários	1	3,5	3,5	2	3,5	7	2	3,5	7	2	3,5	7
19	Depósito de material de limpeza (DML)	1	2	2	1	2	2	1	2	2	2	2	4
20	Abrigo externo de resíduos sólidos												
20.1	Depósito de Resíduos Comuns	1	1	1	1	1,4	1,4	1	2,3	2,3	1	2,3	2,3
20.2	Depósito de Resíduos Contaminados	1	1	1	1	1,2	1,2	1	1,5	1,5	1	2	2
20.3	Depósito de Resíduos Recicláveis	1	1	1	1	1,2	1,2	1	1,5	1,5	1	2	2
21	Área externa para embarque e desembarque de ambulância	1	21	21	1	21	21	1	21	21	1	21	21

CPL/PMT/PB
 Fls. 36
 Rub. J

Para as áreas previstas e para aquelas não listadas nestes quadros, deverão ser acatadas as normas contidas na Resolução RDC Nº 50/2002 - ANVISA e alterações. Os ambientes previstos no quadro acima deverão ainda estar em concordância com o descrito no Manual de Acessibilidades em Unidades Básicas de Saúde, disponível no seguinte endereço eletrônico: http://189.28.128.100/dab/docs/sistemas/sismob/recomendacoes_acessibilidade.pdf. (Alterado pela PRT GM/MS nº 725 de 02.05.2014)

ANEXO II

APLICÁVEL AOS PROJETOS HABILITADOS NO ÂMBITO DO PLANO NACIONAL DE IMPLANTAÇÃO DE UBS ATÉ 2012

Para o planejamento e a definição da área física mínima e dos ambientes necessários em uma Unidade Básica de Saúde - UBS, foram levados em consideração diversos fatores tais como os fluxos de atendimento e as atividades mínimas a serem desenvolvidas em cada Unidade. A definição da área física contida no quadro a seguir é a mínima necessária para cada UBS. Recomendamos prever a ampliação da área desses ambientes e a existência de outros ambientes além dos aqui listados, conforme a necessidade local e as atividades planejadas a serem desenvolvidas pela Unidade, como por exemplo, sala de administração ou gerência, consultório odontológico, almoxarifado, farmácia etc.

Estrutura mínima para projetos de Unidades Básicas de Saúde- UBS - PORTE I

AMBIENTE	Área Unitária Mínima	QUANTIDADE MÍNIMA	Área Total Mínima
Recepção	9m ²	1	9m ²
Sala de espera - pode ser conjunta com a recepção, desde que a soma dos ambientes atinja a área total mínima de 24m ²	15m ²	1	15m ²
Consultório	9m ² com dimensão mínima de 2,5m	2	18m ²

Consultório Odontológico	12 m2	1	12m2
Sala de procedimentos	9m2 com dimensão mínima de 2,5m	1	9m2
Sala exclusiva de vacinas	9m2 com dimensão mínima de 2,5m	1	9m2
Sala de curativos	9m2 com dimensão mínima de 2,5m	1	9m2
Sala de reuniões	20m2	1	20m2
Copa/cozinha	4,5m2 com dimensão mínima de 1,5	1	4,5m2
Área de depósito de materiais de limpeza	3m2 com dimensão mínima de 1,5	1	3m2
Sanitário para o público, adaptado para deficientes físicos	3,2m2 com dimensão mínima de 1,7m	1	3,2m2
Banheiro para funcionários	4m2	1	4m2
Sala de utilidades/apoio à esterilização (caso o projeto não preveja uma Central de Materiais e Esterilização)	4m2	1	4m2
Depósito de lixo		4m2	1 4m2
Abrigo de resíduos sólidos (expurgo)	4m2 e dimensão mínima de 2m	1	4m2
Área total mínima dos ambientes		127,7 m2	
Área total mínima com 20% para circulação (área mínima a ser construída)		153,24 m2	

CPL/PM/TPB
 Fis. 57
 Rub. J

Estrutura mínima para projetos de Unidades Básicas de Saúde - UBS - PORTE II

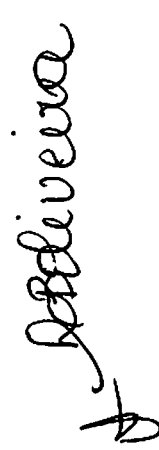
AMBIENTE	Área Unitária Mínima	QUANTIDADE MÍNIMA	Área Total Mínima
Recepção	9m2	1	9m2
Sala(s) de espera - pode(m) ser conjuntas com a recepção, desde que a soma dos ambientes atinja a área total mínima de 54m2, e pode ser mais de uma, desde que a soma atinja a área total mínima de 45m2.	15m2	1 (com 45m2)	45m2
Consultório	9m2 com dimensão mínima de 2,5m	5	45m2
Consultório Odontológico para 3 equipes ou 3 Consultórios Odontológicos cada um com no mínimo 12 m2	12m2	1 (com 36m2)	36m2
Sala de procedimentos	9m2 com dimensão mínima de 2,5m	1	9m2
Sala exclusiva de vacinas	9m2 com dimensão mínima de 2,5m	1	9m2
Sala de curativos	9m2 com dimensão mínima de 2,5m	1	9m2
Sala de reuniões	40m2	1	40m2
Almoxarifado	3m2 com dimensão mínima de 1,5	1	3m2
Copa/cozinha	4,5m2 com dimensão mínima de 1,5m	1	4,5m2
Área de depósito de materiais de limpeza	3m2 com dimensão mínima de 1,5m	1	3m2
Administração e gerência	5,5m2 com dimensão mínima de 2,5m	1	5,5m2
Sanitário para deficientes físicos	3,2m2 com dimensão mínima de 1,7m	1	3,2m2
Sanitário para o público	1,6m2 e dimensão mínima de 1,2m	2	3,2m2
Banheiro para funcionários	4m2	2	8m2
Sala de utilidades/apoio à esterilização (caso o projeto não preveja uma Central de Materiais e Esterilização)	4m2	1	4m2
Depósito de lixo	4m2	1	4m2
Abrigo de resíduos sólidos (expurgo)	4m2 e dimensão mínima de 2m	1	4m2
Área total mínima dos ambientes		244,4m2	
Área Total Mínima com 20% para circulação (área mínima a ser construída)		293,28m2	

Abeliveira
 A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES PB									
OBRA : FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM UBS NO POVOADO JUREMA									
MUNICÍPIO: TAVARES - PB									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	Preço Unitário	TOTALS (R\$)	BDI:	DATA:		
	COBERTURA				12.847,14				
1.1	COBERTURA EM POLICARBONATO, INCL. ESTRUTURA METÁLICA	m²	35,36	363,32	12.847,14				
2	REVESTIMENTOS: PISOS, PAREDES E TETO				22.160,37				
	PAREDE								
2.1	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES EXTERNOS, DUAS DEMAOS	m²	1404,79	11,55	16.225,32				
	TETO								
2.2	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS	m²	257,4	10,69	2.751,61				
2.3	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	m²	257,4	9,35	2.406,69				
	MURO DE FECHAMENTO DO RESERV. REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA								
2.4	EMASSAMENTO C/MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES EXTERNO, DUAS DEMAOS	m²	38,76	10,69	414,34				
2.5	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	m²	38,76	9,35	362,41				
3	ESQUARIAS				14.072,03				
	MADEIRA								
3.1	PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	m²	109,07	21,60	2.355,91				
	FERRO								
3.2	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	81,58	21,65	1.766,21				
	VIDRO								
3.3	CONJUNTO DE VIDRO TEMPERADO 10MM COM 1 PORTA - CV1/CV2	m²	3,23	1.917,56	6.193,72				
3.4	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESURA 3MM	m²	29,24	94,81	2.772,24				
3.5	ESPELHO CRISTAL FIXADO COM BOTÕES	m²	2,94	346,46	983,95				
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				10.692,21				
	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO								
4.1	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO - COMPLETO CFE PROJETO	CJ	1,00	87,50	87,50				
	PONTOS ELÉTRICOS								

CPL/PMT/PB
 Fis. 
 Rub. 





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

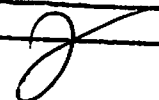
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES PB						
OBRA : FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM UBS NO POVOADO JUREMA						
MUNICÍPIO: TAVARES - PB						
					BDI:	25,00%
					DATA:	dez/15
COD SINAPI(REF NOV 2015)	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	Preço Unitário	TOTAIS (R\$)
73953/002	4.2	LUMINÁRIA FLUORESCENTE TUBULAR T5, 2X28W/127V DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA	UN	37,00	97,26	3.598,62
73953/002	4.3	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPACTA DE SOBREPOR, PARA 2 X FC 18/ 26W OU FC ELETRÔNICA 23W E CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA.	UN	8,00	97,26	778,08
12227 - insumos	4.4	ARANDELA TIPO TARTARUGA COM LÂMPADA ELETRONICA 16W - COMPLETA	UN	18,00	107,04	1.926,72
		QPDG				
74131/004	4.5	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C/ PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO. DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFILAR EM PROJETO.	UN	1,00	368,68	368,68
74130/006	4.6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C	UN	1,00	380,69	380,69
74130/005	4.7	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C	UN	2,00	129,20	258,40
		QUADROS				
74131/004	4.8	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C/ PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO. DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFILAR EM PROJETO.	UN	2,00	368,68	737,36
7546 INS	4.9	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 4X63A SENS. 30MA (TETRAPOLAR)	UN	2,00	596,29	1.192,58
74130/005	4.10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 80A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C	UN	2,00	129,20	258,40
74130/001	4.11	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A	UN	10,00	14,41	144,10
74130/002	4.12	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A	UN	10,00	22,89	228,90
74130/003	4.13	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A	UN	5,00	69,58	347,90
		EQUIPAMENTOS LÓGICA E TELEFONIA				

Robeliveira

CP/IMP/TPB
 FIS. 335
 Rub. 

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES PB		OBRA : FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM UBS NO POVOADO JUREMA		MUNICÍPIO: TAVARES - PB		BDI: 25,00%
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	Preço Unitário	DATA: dez/15	TOTAIS (R\$)
7526	PLACA 4X4" COM UMA TOMADA DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	5	14,18		70,90
COMPOSIÇÃO	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE LÓGICA sem fio	PT	5	34,54		172,70
COMPOSIÇÃO	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TV	PT	1,00	140,68		140,68
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					25.627,63
	LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS					
6021	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARAFIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA	UN	1,00	187,28		187,28
00011761-insumo	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR	UN	1,00	50,54		50,54
00010422-insumo	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO PNE, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA, INCL ASSENTO	UN	4,00	283,29		1.133,16
00004267-insumo	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO EM LOUÇA BRANCA	UN	5,00	28,61		143,05
00036521-insumo	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1". VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXACAO	UN	12,00	107,09		1.285,08
1746 - insumos	LAVATORIO EM INOX PARA ESCOVAÇÃO, INCL VALVULAS E SIFÕES, CONF. PROJETO	UN	1,00	166,25		166,25
4270 - insumos	PORTA SABONETE LIQUIDO	UN	13,00	21,08		274,04
00021102-insumo	PORTA-TOALHA DE PAPEL	UN	13,00	31,75		412,75
86874	TANQUE LOUCA BRANCA C/COLUNA MED 56X48CM INCL ACESSORIOS DE FIX	UN	1,00	312,31		312,31
1746	FERRAGENS EM METAL CROMADO TORNEIRA DE PRESSAO 1158 DE 1/2"VALVULA DE ESCOAMENTO 1605 E SIFAO 1680 DE 1.1/4"X1.1/2"	M	13,20	166,25		2.194,50
1746	BANCADA EM INOX COM 1 CUBA (C/VÁLVULA E SIFAO EM METAL CROMADOS), COMPLETA- CFE PROJETO	M	2,70	166,25		448,88
27399	BANCADA EM INOX	M	18,20	93,43		1.700,43
	BARRA APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO INOX					

CPL/PM/TPB
 Fis. 100
 Rub. 

 J. Beliveira

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES PB						
OBRA : FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM UBS NO POVOADO JUREMA						
MUNICÍPIO: TAVARES - PB						
					BDI:	25,00%
					DATA:	dez/15
COD SINAPI(REF NOV 2015)	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	Preço Unitário	TOTAIS (R\$)
11773	5.13	TORNEIRA AUTOMATICA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATORIO, COM ENGATE FLEXIVEL METÁLICO 1/2"X30CM	UN	12,00	87,31	1.047,72
7604	5.14	TORNEIRA CROMADA 1/2" PARA LIMPEZA	UN	4,00	14,35	57,40
11773	5.15	TORNEIRA AUTOMATICA CROMADA TUBO MOVEL PARA BANCADA 1/2" OU 3/4" PARA PIAS	UN	10,00	87,31	873,10
9535	5.16	CHUVEIRO ELETRICO COMUM TIPO DUCHA	UN	2,00	70,93	141,86
		REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA PLUVIAIS				
COMPOSIÇÃO	5.17	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA CILÍNDRICO, CAPACIDADE 3.000L	UN	1	1.679,41	1.679,41
COMPOSIÇÃO	5.18	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA CILÍNDRICO, CAPACIDADE 1.000L	UN	2	1.125,54	2.251,08
		METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS				
40729	5.19	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN	6,00	254,48	1.526,88
73795/001	5.20	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UN	16,00	34,59	553,44
74058/002	5.21	TORNEIRA DE BOIA REAL 3/4"	UN	1,00	71,64	71,64
72618	5.22	LUVA DE ACO GALVANIZADO 3/4"	UN	1,00	11,83	11,83
89353	5.23	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	2,00	34,59	69,18
89491	5.24	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA	UN	9,00	42,06	378,54
		REDE EXTERNA				
74104/001	5.25	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TUBO MARIÇO 300X300MM, REVESTIDA	UN	12	129,75	1.557,00
9836	5.26	TUBO PVC ESGOTO / ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	152,5	12,38	1.887,95
		CONJUNTO FOSSA E SUMIDOURO				
PLANILHA	5.27	Conjunto fossa septica e sumidouro conforme projeto	UN	1	5.212,33	5.212,33
	6	REDE AR COMPRIMIDO				128,00
74252/001	6.1	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10	12,80	128,00
	7	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA				2.426,27

Handwritten signature: A. A. Oliveira

CP/LP/MT/PB
 FIS. 1010
 Rub. *[Signature]*

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES PB						
OBRA : FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM UBS NO POVOADO JUREMA						
						BDI: 25,00%
MUNICÍPIO: TAVARES - PB						DATA: dez/15
COD SINAPI(REF NOV 2015)	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	Preço Unitário	TOTAIS (R\$)
COMPOSIÇÃO	7.1	BANCO DE CONCRETO CURVO	UN	1,00	171,30	171,30
COMPOSIÇÃO	7.2	BANCO EM CONCRETO ARMADO- L=150CM, INCL. ESTRUTURA, CONF. PROJETO	UN	1,00	256,95	256,95
9537	7.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	309,25	1,95	603,04
COMPOSIÇÃO	7.4	CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHOS, DTM 10KM	m³	39,58	10,31	408,07
74147/001	7.5	PISO INTERTRAVADO	m²	20,95	47,06	985,91
TOTAL GERAL (R\$)						87.952,65
O PRESENTE ORÇAMENTO PERFAZ UM VALOR DE R\$ 87.952,65 (OITENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)						

Abdiveira

CPL/PM/TPB
 Fis. 1011
 Rub. *[assinatura]*

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES PB

OBRA : FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM UBS NO POVOADO JUREMA

DATA : DEZEMBRO DE 2015

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
			VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1.0	COBERTURA	12.847,14	12.847,14	100,00				
2.0	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETO	22.160,37	11.080,19	50,00	11.080,19	50,00		
3.0	ESQUARIAS	14.072,03	7.036,02	50,00	7.036,02	50,00		
4.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS	10.692,21			5.346,11	50,00	5.346,11	50,00
5.0	INSTALAÇÕES HIDAULICAS	25.627,63			10.251,05	40,00	15.376,58	60,00
6.0	REDE AR COMPRIMIDO	128,00					128,00	100,00
7.0	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA	2.425,27					2.425,27	100,00
	Total	87.952,65						
	Total no período		30.963,34	35,20	33.713,36	38,33	23.275,95	26,46
	Total Acumulado		30.963,34	35,20	64.676,70	73,54	87.952,65	100,00

Abdiveira

CPL/PM/TPB
FIS. 103
RUB. 

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES PB						
OBRA : FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS NO BAIRRO JARDIM PLANALTO (CAIXA D'ÁGUA)						
MUNICÍPIO: TAVARES - PB						
					BDI:	25,00%
					DATA:	dez/15
COD SINAPI(REF SET 2013)	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	Preço Unitário	TOTAIS (R\$)
	1	COBERTURA				12.847,14
composição	1.1	COBERTURA EM POLICARBONATO, INCL. ESTRUTURA METÁLICA	m²	35,36	363,32	12.847,14
	2	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETO				28.680,85
		PAREDE				
88497	2.1	EMASSAMENTO C/MASSA PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS	m²	645,48	10,69	6.900,18
88489	2.2	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	m²	1610,99	11,55	18.606,93
88487	2.3	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	m²	257,4	9,35	2.406,69
		MURO DE FECHAMENTO DO RESERV. REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA				
74134/002	2.4	EMASSAMENTO C/MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES EXTERNO, DUAS DEMÃOS	m²	38,76	10,69	414,34
88497	2.5	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	m²	38,76	9,35	362,41
	3	ESQUARIAS				13.410,26
		MADEIRA				
74139/001	3.1	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,80X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	UN	1	335,33	335,33
73910/008	3.2	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,90X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	UN	8	534,98	4.279,84
91304	3.3	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	19,00	62,50	1.187,50
73910/008	3.4	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 1,20X2,10M, CORRER, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A, TRILHO E FECHADURA - COMPLETA	UN	1,00	534,98	534,98
74065/002	3.5	PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	m²	122,85	21,60	2.653,56
		ALUMINIO				
68052	3.6	JANELA VENEZIANA ALUMINIO - FIXO	m²	0,2	539,38	107,88
		VIDRO				
72116	3.7	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	m²	29,24	94,81	2.772,24
74125/002	3.8	ESPELHO CRISTAL FIXADO COM BOTÕES	m²	2,84	426,35	1.210,83
		AÇO				
73933/001	3.9	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICÕES	m²	0,85	386,00	328,10
	4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				14.626,63
		PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO				
composição	4.1	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO - COMPLETO CFE PROJETO	CJ	1,00	87,50	87,50
		PONTOS ELÉTRICOS				
73953/002	4.2	LUMINÁRIA FLUORESCENTE TUBULAR T5, 2X28W/127V DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA	UN	37,00	97,26	3.598,62
73953/002	4.3	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPACTA DE SOBREPOR, PARA 2 X FC 18/ 26W OU FC ELETRÔNICA 23W E CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA,	UN	8,00	97,26	778,08
2227 - Insumo	4.4	ARANDELA TIPO TARTARUGA COM LÂMPADA ELETRONICA 16W - COMPLETA	UN	18,00	107,04	1.926,72
composição	4.5	PONTO DE ENERGIA PARA ILUMINAÇÃO	PT	20	91,01	1.820,20
composição	4.6	PONTO DE ENERGIA PARA TOMADA	PT	20,00	87,35	1.747,00
72331	4.7	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	15,00	10,35	155,25
72332	4.8	INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	9,00	20,23	182,07
72334+72335	4.9	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA PARALELA EM CX. 4"X2"	UN	2,00	15,90	31,80
		QPDG				
74131/004	4.10	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C/ PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO. DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFILAR EM PROJETO.	UN	1,00	368,68	368,68

RUB.
FIS.
CPL/PM/TPB

Robeliveira


Robelvera

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES PB		OBRA : FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS NO BAIRRO JARDIM PLANALTO (CAIXA D'ÁGUA)		MUNICÍPIO: TAVARES - PB		DATA: dez/15		BDI: 25,00%	
COD	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	Preço Unitário	TOTALS (R\$)			
74130/008	4.11	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A CAPAC. INTERRUPT. 25KA- CURVA C	UN	1,00	380,69	380,69			
74130/005	4.12	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A CAPAC. INTERRUPT. 25KA- CURVA C	UN	2,00	129,20	258,40			
74131/004	4.13	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C/ PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO. DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFILAR EM PROJETO.	UN	2,00	368,68	737,36			
7546	4.14	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 4X63A SENS. 30MA (TETRAPOLAR)	UN	2,00	596,29	1.192,58			
74130/005	4.15	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 80A CAPAC. INTERRUPT. 25KA- CURVA C	UN	2,00	129,20	258,40			
74130/001	4.16	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A30A	UN	10,00	14,41	144,10			
74130/002	4.17	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A50A	UN	10,00	22,89	228,90			
74130/003	4.18	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A50A	UN	5,00	69,58	347,90			
7526	4.19	PLACA 4X4" COM UMA TOMADA DE LÓGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	5	14,18	70,90			
4.20	composição	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE LÓGICA sem fio	PT	5	34,54	172,70			
4.21	composição	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TV	PT	1,00	140,68	140,68			
5		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				14.780,77			
6021	5.1	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARAFIXAÇÃO PARA VASO SANITARIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA	UN	1,00	187,28	187,28			
11761	5.2	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR	UN	1,00	50,54	50,54			
10422	5.3	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO PNE, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITARIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA, INCL ASSENTO	UN	4,00	283,29	1.133,16			
4267	5.4	PORTA PAPEL HIGIENICO ROLA EMOLOUÇA BRANCA	UN	5,00	28,61	143,05			
36521	5.5	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO	UN	12,00	107,09	1.285,08			
746 - Insunjos	5.6	LAVATORIO EM INOX PARA ESCOVAÇÃO, INCL VALVULAS E SIFÕES, CONF. PROJETO	UN	1,00	166,25	166,25			
4270	5.7	PORTA SABONETE LIQUIDO	UN	13,00	21,08	274,04			
21102	5.8	PORTA-TOALHA DE PAPEL	UN	13,00	31,75	412,75			
86874	5.9	TANQUE LOUCA BRANCA C/COLUNA MED 56X48CM INCL ACESSORIOS DE FIX	UN	1,00	312,31	312,31			
1746	5.10	BANCADEA EM INOX COM 1 CUBA (C/VALVULA E SIFAO EM METAL CROMADOS), COMPLETA- CFE PROJETO	M	13,20	166,25	2.194,50			
1746	5.11	BANCADEA EM INOX	M	2,70	166,25	448,88			
27399	5.12	BARRA APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO INOX	M	18,20	93,43	1.700,43			
11773	5.13	TORNEIRA AUTOMATICA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATORIO, COM ENGATE FLEXIVEL METALICO 1/2"X30CM	UN	12,00	87,31	1.047,72			
73949/006	5.14	TORNEIRA CROMADA 1/2" PARA LIMPEZA	UN	4,00	14,35	57,40			
11773	5.15	TORNEIRA AUTOMATICA CROMADA TUBO MOVEI PARA BANCADEA 1/2" OU 3/4" PARA PIAS	UN	10,00	93,43	934,30			
9535	5.16	CHUVEIRO ELETTRICO COMUM TIPO DUCHA	UN	2,00	70,93	141,86			
COMPOSIÇÃO	5.17	RESERVATORIO D'ÁGUA DE FIBRA CILINDRICO, CAPACIDADE 3.000L	UN	1	1.679,41	1.679,41			
		REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA PLUVIAIS				0,00			
5.18		METAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS							
40729	5.18	VALVULA DESCARGA 1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN	6,00	254,48	1.526,88			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES PB						
OBRA : FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS NO BAIRRO JARDIM PLANALTO (CAIXA D'ÁGUA)						
MUNICÍPIO: TAVARES - PB						BDI: 25,00%
						DATA: dez/15
COD SINAPI(REF SET 2013)	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	Preço Unitário	TOTAIS (R\$)
74176/001	5.19	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UN	16,00	34,59	553,44
74058/002	5.20	TORNEIRA DE BOIA REAL 3/4"	UN	1,00	71,64	71,64
72618	5.21	LUVA DE ACO GALVANIZADO 3/4"	UN	1,00	11,83	11,83
89353	5.22	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	2,00	34,59	69,18
89491	5.23	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA	UN	9,00	42,06	378,54
6. DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA						14.439,36
composição	6.1	BANCO DE CONCRETO CURVO	UN	1,00	171,30	171,30
composição	6.2	BANCO EM CONCRETO ARMADO- L=150CM, INCL. ESTRUTURA, CONF. PROJETO	UN	1,00	256,95	256,95
	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	309,25	1,95	603,04
composição	6.4	CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHOS, DTM 10KM	m³	39,58	10,31	408,07
TOTAL GERAL (R\$)						85.796,31
O PRESENTE ORÇAMENTO PERFAZ UM VALOR DE R\$ 85.796,31 (OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)						

Rub. 
 FIS. 106
 CPL/PM/TPB

Abeliveira
 CA

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES PB

OBRA : FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS NO BAIRRO JARDIM PLANALTO (CAIXA D'ÁGUA)

DATA : DEZEMBRO DE 2015

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ÍTEM	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
			VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1.0	COBERTURA	12.847,14	12.847,14	100,00				
2.0	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETO	28.690,55	14.345,28	50,00	14.345,28	50,00		
3.0	ESQUARIAS	13.410,26	6.705,13	50,00	6.705,13	50,00		
4.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS	14.628,53			7.314,27	50,00	7.314,27	50,00
5.0	INSTALAÇÕES HIDAULICAS	14.780,47			4.434,14	30,00	10.346,33	70,00
6.0	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA	1.439,36					1.439,36	100,00
	Total	85.796,31						
	Total no período		33.897,55	39,51	32.798,81	38,23	19.099,95	22,26
	Total Acumulado		33.897,55	39,51	66.696,36	77,74	85.796,31	100,00

Abeliveria

CP L/PMT/PB
Fis. 100-
Rub. 100-

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES PB		OBRA : FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS NA RUA MARIANA - TAVARES - PB		MUNICIPIO: TAVARES - PB		BDI: 25,00%	
COD SINAPI(REF SET 2013)	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	Preço Unitário	DATA:	TOTALS (R\$)
	1	COBERTURA					12.847,14
composição	1.1	COBERTURA EM POLICARBONATO, INCL. ESTRUTURA METÁLICA	m²	35,38	363,32		12.847,14
	2	REVESTIMENTOS PISOS, PAREDES E TETO					19.484,03
		PAREDE					
88489	2.1	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES EXTERNOS, DUAS DEMAOS	m²	1404,79	11,55		16.225,32
		TETO					
88487	2.2	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	m²	257,4	9,35		2.408,69
		MURO DE FECHAMENTO DO RESERV. REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA					
88497	2.3	EMASSAMENTO C/MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES EXTERNO, DUAS DEMAOS	m²	38,76	10,69		414,34
88487	2.4	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	m²	38,76	11,55		447,68
	3	ESQUARIAS					10.547,24
		MADEIRA					
74088/005	3.1	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	19,00	73,29		1.392,51
74085/002	3.2	PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO FERRO	m²	122,85	21,60		2.653,58
73924/001	3.3	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	81,58	21,65		1.766,21
		VIDRO					
72118	3.4	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	m²	26,50	84,81		2.512,47
74125/002	3.5	ESPELHO CRISTAL FIXADO COM BOTÕES	m²	2,84	428,35		1.210,83
		AÇO					
74138/003	3.6	PORTA DE AÇO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	m²	2,92	346,46		1.011,66
	4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					22.977,86
		PADRAO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO					
composição	4.1	PADRAO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO - COMPLETO CFE PROJETO PONTOS ELÉTRICOS	CJ	1,00	87,50		87,50
73953/002	4.2	LUMINARIA FLUORESCENTE TUBULAR T5, 2X28W/127V DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA	UN	37,00	97,28		3.588,62

CPL/PMT/PB
Fis. 108
Rub. _____

Abeliveira

[Handwritten mark]

Reduções

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES PB		OBRA : FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS NA RUA MARIANA - TAVARES - PB		MUNICÍPIO: TAVARES - PB		DATA: dez/15
COD SINAP/REF SET 2013)	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	Preço Unitário	TOTALS (R\$)
73953/002	4.3	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPACTA DE SOBREPOR, PARA 2 X FC 18/ 28W OU FC ELETRÔNICA 23W E CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA,	UN	8,00	97,26	778,08
12227 - insumos	4.4	ARANDELA TIPO TARTARUGA COM LÂMPADA ELETRÔNICA 16W - COMPLETA	UN	18,00	107,04	1.926,72
composição	4.5	PONTO DE ENERGIA PARA ILUMINAÇÃO	PT	68,00	91,01	6.188,68
composição	4.6	PONTO DE ENERGIA PARA TOMADA	PT	65,00	87,35	5.677,75
	4.7	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	15,00	10,35	155,25
	4.8	INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	9,00	20,23	182,07
	4.9	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA PARALELA EM CX. 4"X2"	UN	2,00	15,95	31,90
	4.10	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 18USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C/ PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO, DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFILAR EM PROJETO.	UN	1,00	368,68	368,68
	4.11	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125A CAPAC. INTERRUPT. 25KA- CURVA C	UN	1,00	380,69	380,69
	4.12	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100A CAPAC. INTERRUPT. 25KA- CURVA C	UN	2,00	129,20	258,40
	4.13	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 18USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C/ PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO, DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFILAR EM PROJETO.	UN	2,00	368,68	737,36
	4.14	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 4633A SENS. 30MA (TETRAPOLAR)	UN	2,00	598,29	1.192,58
	4.15	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 80A CAPAC. INTERRUPT. 25KA- CURVA C	UN	2,00	129,20	258,40
	4.16	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A	UN	10,00	14,41	144,10
	4.17	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A	UN	10,00	22,89	228,90
	4.18	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A	UN	5,00	69,58	347,90
	4.19	PLACA 4X4" COM UMA TOMADA DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	5	14,18	70,90
	4.20	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE LOGICA sem fio	PT	5	34,54	172,70

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES PB		OBRA : FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS NA RUA MARIANA - TAVARES - PB		MUNICIPIO: TAVARES - PB		BDI: 25,00%	
COD SINAPI(REF SET 2013)	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	Preço Unitário	DATA: dez/15	TOTALS (R\$)
4.21	composição	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TV	PT	1,00	140,68		140,68
5		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					25.627,63
		LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS					
6021	5.1	VASO SANITARIO SIFONADO LOUCA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARAFIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA	UN	1,00	187,28		187,28
11761	5.2	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLÁSTICO PADRAO POPULAR	UN	1,00	50,54		50,54
10422	5.3	VASO SANITARIO SIFONADO LOUCA BRANCA PADRAO PNE, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA, INCL ASSENTO	UN	4,00	283,29		1.133,16
4287	5.4	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO EM LOUCA BRANCA	UN	5,00	28,61		143,05
36521	5.5	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM SIFAO PLÁSTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLÁSTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO	UN	12,00	107,09		1.285,08
1746 - insumos	5.6	LAVATORIO EM INOX PARA ESCOVAÇÃO, INCL VALVULAS E SIFÕES, CONF.PROJETO	UN	1,00	166,25		166,25
4270	5.7	PORTA SABONETE LIQUIDO	UN	13,00	21,08		274,04
21102	5.8	PORTA-TOALHA DE PAPEL	UN	13,00	31,75		412,75
86874	5.9	TANQUE LOUCA BRANCA CÍCULONA MED 56X48CM INCL ACESSORIOS DE FIX FERRAGENS EM METAL CROMADO TORNEIRA DE PRESSAO 1158 DE 1/2"VALVULA DE ESCOAMENTO 1605 E SIFAO 1680 DE 1.1/4"X1.1/2"	UN	1,00	312,31		312,31
1746	5.10	BANCADA EM INOX COM 1 CUBA (CVALVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS), COMPLETA- CFE PROJETO	M	13,20	166,25		2.194,50
1746	5.11	BANCADA EM INOX	M	2,70	166,25		448,88
27399	5.12	BARRA APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO INOX	M	18,20	93,43		1.700,43
11773	5.13	TORNEIRA AUTOMÁTICA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATORIO, COM ENGATE FLEXIVEL METÁLICO 1/2"X30CM	UN	12,00	87,31		1.047,72
7604	5.14	TORNEIRA CROMADA 1/2" PARA LIMPEZA	UN	4,00	14,35		57,40
11773	5.15	TORNEIRA AUTOMÁTICA CROMADA TUBO MOVEL PARA BANCADA 1/2" OU 3/4" PARA PIAS	UN	10,00	87,31		873,10

CPL/PMT/PB
 Fis. 50
 Rub. _____

Jobeliveira

[Handwritten mark]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES PB						
OBRA : FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS NA RUA MARIANA - TAVARES - PB						
MUNICÍPIO: TAVARES - PB						
					BDI:	25,00%
					DATA:	dez/15
COD SINAPI(REF SET 2013)	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	Preço Unitário	TOTAIS (R\$)
9535	5.16	CHUVEIRO ELETRICO COMUM TIPO DUCHA	UN	2,00	70,93	141,86
		REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA PLUVIAIS				
COMPOSIÇÃO	5.17	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA CILÍNDRICO, CAPACIDADE 3.000L	UN	1,00	1.679,41	1.679,41
COMPOSIÇÃO	5.18	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA CILÍNDRICO, CAPACIDADE 1.000L	UN	2,00	1.125,54	2.251,08
		METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS				
40729	5.19	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN	6,00	254,48	1.526,88
89353	5.20	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UN	16,00	34,59	553,44
74058/002	5.21	TORNEIRA DE BOIA REAL 3/4"	UN	1,00	71,64	71,64
72618	5.22	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	UN	1,00	11,83	11,83
89353	5.23	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	2,00	34,59	69,18
89491	5.24	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA	UN	9,00	42,06	378,54
		REDE EXTERNA				
74104/001	5.25	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA	UN	12	129,75	1.557,00
9836	5.26	TUBO PVC ESGOTO / ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	152,5	12,38	1.897,95
		CONJUNTO FOSSA E SUMIDOURO				
PLANILHA	5.27	Conjunto fossa septica e sumidouro conforme projeto	UN	1	5.212,33	5.212,33
	6	REDE AR COMPRIMIDO				128,00
74252/001	6.1	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10	12,80	128,00
	7	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA				2.425,27
composição	7.1	BANCO DE CONCRETO CURVO	UN	1,00	171,30	171,30
composição	7.2	BANCO EM CONCRETO ARMADO- L=150CM, INCL. ESTRUTURA, CONF. PROJETO	UN	1,00	256,95	256,95
9537	7.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	309,25	1,95	603,04
composição	7.4	CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHOS, DTM 10KM	m²	39,58	10,31	408,07
74147/001	7.5	PISO INTERTRAVADO	m²	20,95	47,06	985,91
TOTAL GERAL (R\$)						93.997,17

O PRESENTE ORÇAMENTO PERFAZ UM VALOR DE R\$ 93.997,17 (NOVENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

CPL/PM/TPB
Fis.
Rub.

J. Abdiveira

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES PB

OBRA : FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS NA RUA MARIANA - TAVARES - PB

DATA : DEZEMBRO DE 2016

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ÍTEM	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
			VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1.0	COBERTURA	12.847,14	12.847,14	100,00				
2.0	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETO	19.494,03	9.747,02	50,00	9.747,02	50,00		
3.0	ESQUARIAS	10.547,24	6.328,34	60,00	4.218,90	40,00		
4.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS	22.927,86			11.463,93	50,00	11.463,93	50,00
5.0	INSTALAÇÕES HIDAULICAS	25.627,63			10.251,05	40,00	15.376,58	60,00
6.0	REDE AR COMPRIMIDO	128,00					128,00	100,00
7.0	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA	2.425,27					2.425,27	100,00
	Total	93.997,17						
	Total no periodo		28.922,50	30,77	35.680,89	37,96	29.393,78	31,27
	Total Acumulado		28.922,50	30,77	64.603,39	68,73	93.997,17	100,00



Abeliveria


CP L/P/M/T/P/B
 Fts. 
 Rub. _____

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES PB
 OBRA : FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS NO POVOADO SILVESTRE
 DATA : DEZEMBRO DE 2015

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ÍTEM	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
			VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1.0	COBERTURA	12.847,14	12.847,14	100,00				
2.0	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETO	27.243,53	13.621,77	50,00	13.621,77	50,00		
3.0	ESQUARIAS	8.977,96	5.386,78	60,00	3.591,18	40,00		
4.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS	12.733,78			5.093,51	40,00	7.640,27	60,00
5.0	INSTALAÇÕES HIDÁULICAS	31.355,19			12.542,08	40,00	18.813,11	60,00
6.0	REDE AR COMPRIMIDO	128,00					128,00	100,00
7.0	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA	2.425,27					2.425,27	100,00
	Total	95.710,87						
	Total no período		31.855,68	33,28	34.848,54	36,41	29.006,65	30,31
	Total Acumulado		31.855,68	33,28	66.704,22	69,69	95.710,87	100,00

[Handwritten signature]

Abeliveria
[Handwritten signature]

CP L/P/M/T/P/B
 Fls. 123
 Rub. *[Handwritten signature]*

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES PB						
OBRA : FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS NO POVOADO SILVESTRE						
MUNICÍPIO: TAVARES - PB						
COD SINAPI(REF SET 2013)	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	Preço Unitário	TOTAIS (R\$)
	1	COBERTURA				12.847,14
composição	1.1	COBERTURA EM POLICARBONATO, INCL. ESTRUTURA METÁLICA	m²	35,36	363,32	12.847,14
	2	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETO				27.243,53
		PAREDE				
88487	2.1	EMASSAMENTO C/MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES EXTERNO, DUAS DEMÃOS	m²	724,93	10,69	7.748,50
88489	2.2	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	m²	1404,79	11,55	16.225,32
		TETO				
88487	2.3	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS	m²	257,4	9,35	2.406,69
		MURO DE FECHAMENTO DO RESERV. REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA				
88487	2.4	EMASSAMENTO C/MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES EXTERNO, DUAS DEMÃOS	m²	38,76	10,69	414,34
88487	2.5	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMÃOS	m²	38,76	11,55	447,68
	3	ESQUARIAS				8.977,96
		MADEIRA				
74065/002	3.1	PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	m²	122,85	21,60	2.653,56
		FERRO				
73924/001	3.2	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFICIE METÁLICA	m²	81,58	21,65	1.766,21
		VIDRO				
72116	3.3	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	m²	29,24	94,81	2.772,24
74125/002	3.4	ESPELHO CRISTAL FIXADO COM BOTÕES	m²	2,84	428,35	1.210,83
		AÇO				
74136/003	3.5	PORTA DE AÇO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	m²	1,86	346,46	575,12
	4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				12.733,78
		PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 126A AÉREO				
9540	4.1	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO - COMPLETO CFE PROJETO	CJ	1,00	87,50	87,50
		PONTOS ELÉTRICOS				

Abeleneira
A

PD

CPL/PMT/PB
Fls. 17/11
Rub.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES PB						
OBRA : FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS NO POVOADO SILVESTRE						
MUNICÍPIO: TAVARES - PB						
					BDI:	25,00%
					DATA:	dez/15
COD SINAPI(REF SET 2013)	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	Preço Unitário	TOTAIS (R\$)
73953/002	4.2	LUMINÁRIA FLUORESCENTE TUBULAR T5, 2X28W/127V DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA	UN	37,00	97,26	3.598,62
73953/002	4.3	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPACTA DE SOBREPOR, PARA 2 X FC 18/ 26W OU FC ELETRÔNICA 23W E CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA,	UN	8,00	97,26	778,08
2227 - insumo	4.4	ARANDELA TIPO TARTARUGA COM LÂMPADA ELETRONICA 16W - COMPLETA	UN	18,00	107,04	1.926,72
composição	4.5	PONTO DE ENERGIA PARA ILUMINAÇÃO	PT	13,00	91,01	1.183,13
composição	4.6	PONTO DE ENERGIA PARA TOMADA	PT	10,00	87,35	873,50
72331	4.7	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	15,00	10,35	155,25
72332	4.8	INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	9,00	20,23	182,07
72334+72335	4.9	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA PARALELA EM CX. 4"X2"	UN	2,00	15,95	31,90
		QPDG				
74131/004	4.10	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C/ PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO. DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFILAR EM PROJETO.	UN	1,00	368,68	368,68
74130/006	4.11	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C	UN	1,00	380,69	380,69
74130/005	4.12	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C	UN	2,00	129,20	258,40
		QUADROS				
74131/004	4.13	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C/ PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO. DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFILAR EM PROJETO.	UN	2,00	368,68	737,36
7526	4.14	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 4X63A SENS. 30MA (TETRAPOLAR)	UN	2,00	596,29	1.192,58
74130/005	4.15	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 80A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C	UN	2,00	129,20	258,40
74130/001	4.16	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A	UN	10,00	14,41	144,10
74130/002	4.17	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A	UN	10,00	22,89	228,90
74130/003	4.18	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A	UN	5,00	69,58	347,90
	5	INSTALAÇÕES HIDÁULICAS				31355,19
		LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS				

Abdiveira

CP/LP/MT/PB
 FIS. 1315
 R. B.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES PB						
OBRA : FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS NO POVOADO SILVESTRE						
MUNICÍPIO: TAVARES - PB						
					BDI:	25,00%
					DATA:	dez/15
COD SINAPI(REF SET 2013)	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	Preço Unitário	TOTAIS (R\$)
6021	5.1	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARAFIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA	UN	1,00	187,28	187,28
0011781-insum	5.2	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR	UN	1,00	50,54	50,54
0010422-insum	5.3	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO PNE, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA, INCL ASSENTO	UN	4,00	283,29	1.133,16
0004267-insum	5.4	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO EM LOUÇA BRANCA	UN	5,00	28,61	143,05
0036521-insum	5.5	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXACAO	UN	12,00	107,09	1.285,08
1746 - insumos	5.6	LAVATORIO EM INOX PARA ESCOVAÇÃO, INCL VALVULAS E SIFÕES, CONF.PROJETO	UN	1,00	166,25	166,25
42,71-insumo	5.7	PORTA SABONETE LIQUIDO	UN	13,00	21,08	274,04
21102-insumo	5.8	PORTA-TOALHA DE PAPEL	UN	13,00	31,75	412,75
86874	5.9	TANQUE LOUCA BRANCA C/COLUNA MED 56X48CM INCL ACESSORIOS DE FIX FERRAGENS EM METAL CROMADO TORNEIRA DE PRESSAO 1158 DE 1/2"VALVULA DE ESCOAMENTO 1605 E SIFAO 1680 DE 1.1/4"X1.1/2"	UN	1,00	312,31	312,31
1746	5.10	BANCADA EM INOX COM 1 CUBA (C/VALVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS), COMPLETA- CFE PROJETO	M	13,20	166,25	2.194,50
1746	5.11	BANCADA EM INOX	M	2,70	166,25	448,88
27399	5.12	BARRA APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO INOX	M	18,20	93,43	1.700,43
11773	5.13	TORNEIRA AUTOMATICA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATORIO, COM ENGATE FLEXIVEL METÁLICO 1/2"X30CM	UN	12,00	87,31	1.047,72
7604	5.14	TORNEIRA CROMADA 1/2" PARA LIMPEZA	UN	4,00	14,35	57,40
11773	5.15	TORNEIRA AUTOMATICA CROMADA TUBO MOVEL PARA BANCADA 1/2" OU 3/4" PARA PIAS	UN	10,00	87,31	873,10
9535	5.16	CHUVEIRO ELETRICO COMUM TIPO DUCHA	UN	2,00	70,93	141,86
		REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA PLUVIAIS				

@

Robelveira

CPL/PM/FPB
 Fis. *[assinatura]*
 Rub. *[assinatura]*

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES PB						
OBRA : FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS NO POVOADO SILVESTRE						
MUNICÍPIO: TAVARES - PB						
					BDI:	25,00%
					DATA:	dez/15
COD SINAPI(REF SET 2013)	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	Preço Unitário	TOTAIS (R\$)
COMPOSIÇÃO	5.17	RESERVATÓRIO D'AGUA DE FIBRA CILINDRICO, CAPACIDADE 3.000L	UN	1	1.679,41	1.679,41
COMPOSIÇÃO	5.18	RESERVATÓRIO D'AGUA DE FIBRA CILINDRICO, CAPACIDADE 1.000L	UN	2	1.125,54	2.251,08
		METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS				
40729	5.19	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN	6,00	254,48	1.526,88
89353	5.20	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UN	16,00	34,59	553,44
74058/002	5.21	TORNEIRA DE BOIA REAL 3/4"	UN	1,00	71,64	71,64
72618	5.22	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	UN	1,00	11,83	11,83
89353	5.23	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	2,00	34,59	69,18
89491	5.24	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA	UN	9,00	42,06	378,54
		PONTOS DE HIRAUICA				
89957	5.25	PONTO DE AGUA FRIA 3/4"	PT	33,00	85,01	2.805,33
89957	5.26	PONTO DE AGUA FRIA 1 1/2"	UN	6,00	85,01	510,06
9653	5.27	PONTO DE ESGOTO DN 50	UN	33,00	195,50	6.451,50
9653	5.28	PONTO DE ESGOTO DN 100	PT	6,00	195,50	1.173,00
		REDE EXTERNA				
74104/001	5.29	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA	UN	12	129,75	1.557,00
8836	5.30	TUBO PVC ESGOTO / AGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	152,5	12,38	1.887,95
		REDE AR COMPRIMIDO				128,00
74252/001	6.1	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10	12,80	128,00
		7. DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA				2.425,27
composição	7.1	BANCO DE CONCRETO CURVO	UN	1,00	171,30	171,30
composição	7.2	BANCO EM CONCRETO ARMADO- L=150CM, INCL. ESTRUTURA, CONF. PROJETO	UN	1,00	256,95	256,95
9537	7.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	309,25	1,95	603,04
composição	7.4	CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHOS, DTM 10KM	m³	39,58	10,31	408,07
74147/001	7.5	PISO INTERTRAVADO	m²	20,95	47,06	985,91
TOTAL GERAL (R\$)						95.710,87

O PRESENTE ORÇAMENTO PERFAZ UM VALOR DE R\$ 95.710,87 (NOVENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

@

Abelveira

CP/LP/MT/PB
 Fis. *[Assinatura]*
 Rub. *[Assinatura]*



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fis. 118
Rub. J

ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento -

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

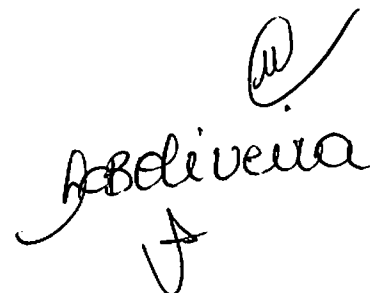
Presidente da Prefeitura Municipal de Tavares - PB

Senhor Presidente,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo a **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016**, podendo o mesmo, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante


Abdiveira
A



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES

TOMADA DE PREÇO n° 02/2016

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Tavares - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 02/2016** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade __ e do CPF n° _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

U D



CONTINUAÇÃO ANEXO VI

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **TOMADA DE PREÇO N° 02/2016.**

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 02/2016**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura)

Abeliveira
A @



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA:

Contrato para prestação de serviços de engenharia do tipo menor preço global sob o regime de empreitada por preço unitário, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Ailton Nixon Suassuna Porto, portador do CPF: 026.559.964-45, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, _____, CNPJ nº _____, com escritório situado à Rua: _____, nº _____, Bairro _____, cidade/UF _____, CEP: _____, através do seu representante legal o Sr(a) _____, CPF: _____ e RG _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 02/2016 e de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Conclusão das Obras de Construção de 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde/UBS – Porte I no Município de Tavares – PB.

Parágrafo Único – Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB e do Edital da Tomada de Preço Nº 02/2016, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Abeliveira
A C



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 123

Rub. J

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado o valor global de R\$ _____ (_____), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

Parágrafo Primeiro - Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato, serão unitários, especificados na PLANILHA DE CÁLCULO REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB e nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a serem executados,

Parágrafo Segundo - O valor correspondente à execução dos serviços será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal de Obras e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca superiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final. O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., sobre a execução da obra junto ao CREA/PB, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

Parágrafo Terceiro - No ato do pagamento de cada medição, A CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectivas Guias de Recolhimento Prévio devidamente quitadas, das contribuições Previdenciárias e do F.G.T.S., incidentes sobre a remuneração dos segurados incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.032, de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Parágrafo Quarto - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Assinatura
J P



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu termino indo ate ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei n° 8.666.93 e alterações posteriores.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos dos Ministério da Saúde e do Orçamento da Prefeitura de Tavares – PB.

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal de Obras e pelo responsável da CONTRATADA, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

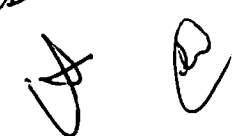
DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Haverá reajustamento nos valores do presente contrato, para os casos previstos em lei. Para a concessão do reajuste deverá ser utilizado o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Coluna 35 da FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo por imposição do Governo Federal. A periodicidade anual deverá ser contada a partir da data da apresentação da proposta na licitação respectiva.

Parágrafo Primeiro – A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Parágrafo Segundo – Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual vigerá e passará a ser praticado, pelo próximo período de 06 (seis) meses, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Abel Vieira




Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fis. 125
Rub.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, correrão por conta dos Recursos do Ministério da Saúde e do Orçamento da Prefeitura de Tavares – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.00** – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.3014.1039 - Construção de Unidade de Saúde - SUS – **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.51** – Obras e Instalações.

DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para execução dos serviços, objeto deste contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão da competente Ordem de Serviço pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem prorrogação a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Paralisações por motivo de força maior.
- b) Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de quaisquer das partes.
- c) Alteração do Projeto e/ou Especificações Técnicas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.
- d) Aumento ou diminuição dos serviços previstos na Planilha de Quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.
- e) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrências de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- f) Impedimento da execução do Contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- g) Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada tecnicamente por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a mesma ser formalizada através de aditamento, observadas as disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, alterada.

Adriana



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços;
- b) Executar os serviços licitados rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) A Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- e) A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a obra ou serviço relacionado com o objeto contratual.
- f) Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- g) Manter sempre à frente das obras e serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.
- h) A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

Abdiveira
V B



CPL/PMT/PB
Fis. 127
Rub. J

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

- i) Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato firmado com a contratada, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, serão de inteira responsabilidade da contratada.
- j) A Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, cópias autenticadas das guias de recolhimento.
- k) Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela lei civil ou administrativa, a contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causadas ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- l) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB sobre o objeto do contrato.
- m) Manter permanentemente no escritório da obra, LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, no qual o responsável pela fiscalização e a contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB quando da medição final e entrega da obra.
- n) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- o) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Adiveira
J P



- b) Comunicar a CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução dos serviços especificados no Contrato;
- f) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado, quando constatado que os serviços executados estão em desacordo com as obrigações assumidas;

DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela CONTRATADA e submetidos à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB.

Parágrafo Único – A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando sua execução condicionada à assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Contratada que ensejar o retardamento na execução dos serviços objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TPB

Fis. 123

Rub. 123

b) Multa, sendo:

b.1) multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante se recuse a assinar o contrato;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial na execução do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso do contrato superior a 30 (trinta) dias, na execução dos serviços.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As multas previstas na cláusula décima segunda, aliena “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Segundo – No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

Parágrafo Terceiro – Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na licitação ou garantia contratual, até o valor devido.

Parágrafo Quarto – A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Adriana
V@



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 130
Rub. 7

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O contrato originado poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (Parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - A contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

Parágrafo Primeiro - A contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

Parágrafo Segundo - O prazo para pagamento referente à execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a contratada, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

Parágrafo Terceiro - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela contratada serão medidos parcial e mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da contratada, pelo engenheiro fiscal da obra, pelo Secretário de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e com

Robinson



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fis. 31
Rub.

base nos preços unitários constantes do contrato e devidamente certificados.

Parágrafo Quinto – A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a Contratada.

Parágrafo Sexto – O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com prazo de validade vigente.

Parágrafo Sétimo – O pagamento da medição final ficará condicionado à aceitação da obra pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

Parágrafo Primeiro – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES poderá a seu critério determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

Parágrafo Segundo – A contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

Parágrafo Terceiro – O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela contratada no prazo previsto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TPB
Fis. 332
Rub. J

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à contratada tal decisão.

DO RECEBIMENTO DA OBRA, SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para o recebimento da obra, serviços e dos materiais utilizados para a sua execução, será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, a seu critério.

Parágrafo Primeiro - O termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços, não isenta a contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo Segundo - Após assinatura do termo de recebimento definitivo, a garantia prestada pela contratada será liberada.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, Parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no Parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

Abelver
J @



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fis. 333
Rub. 2

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Qualquer subcontratação, cessão ou transferência, mesmo que admitidas expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, importará na responsabilidade da contratada, na forma definida na norma inscrita na Lei Civil.

Parágrafo Segundo – Para a realização da subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste contrato, caso seja efetuada, a contratada deverá apresentar toda documentação exigida para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal. Quanto à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira a comprovação deverá ser compatível com o percentual referente à subcontratação, cessão ou transferência, se houver.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O foro da cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e.

Adriana
J.P.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 134
Rub. 2

achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____

Abeliveira
[Signature]



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. ° 02/2016

OBJETO: Conclusão das Obras de Construção de 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde/UBS – Porte I no Município de Tavares – PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 02/02/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 14 de janeiro de 2016.

Adriana de Aquino dos Santos
ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

[Handwritten mark]

Semanário Oficial

CPL/PMT/PB
Fls. 136
Rub. J

(Criado D.O.M. pela Lei nº 219, de 12.01.1989 – Modificado S.O.M. pela Lei nº 329, de 31.03.1993)

Anexo XXVII

Tavares-PB, de 08 à 14 de

Janeiro de 2016

Nº 848

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2016

OBJETO: Conclusão das Obras de Construção de 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde/UBS – Porte I no Município de Tavares – PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 02/02/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 14 de janeiro de 2016.

Adriana de Aquino dos Santos
ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

CPL/PMI/PB
Fis. 133
Rub. 2

para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB. Data e Local, às 15:00 horas do dia 28/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, em 14 de janeiro de 2016.
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2016

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e dos Programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB. Data e Local, às 16:00 horas do dia 28/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, em 14 de janeiro de 2016.
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2016

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 11.947/09 e na Resolução/CD/FNDE nº 04/2015. Data e Local, às 08:00 horas do dia 28/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, em 14 de janeiro de 2016.
ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2016

OBJETO: Conclusão das Obras de Construção de 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde/UBS - Porte I no Município de Tavares - PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 02/02/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, em 14 de janeiro de 2016.
ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Câmara Municipal
de São Sebastião de Lagoa de Roça

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

ADITIVO DE PRAZO

Termo aditivo nº 01 do Contrato de nº 00004/2015. Partes Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e Maria de Deus Dias de Araújo ME. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Recuperação e Reforma da estrutura física do prédio da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça. fundamento legal: convite nº 00002/2015. dotação: Recursos Próprios da Câmara Municipal de S. S. de Lagoa de Roça: 1045 - ref. recup. e/ou Ampliação do Prédio da Câmara 01.031.2001.1045 / 4490.51.0000 Objeto do Aditivo: Refere-se o presente aditivo de acrecimo de aditamento de prazo com Prorrogação por mais 45 dias, Mantendo As Demais Cláusulas Inalteradas, Com Fulcro No Art. 57, II, §, Da Lei 8666/93. Assinam: Carlos Antonio da Costa / Maria de Deus Dias de Araújo ME, 14/01/2016.

Prefeitura Municipal
de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00004/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00004/2015, que objetiva: fornecimento de estrutura de Portal, Palco, Pavilhão, Tendões, Banheiros Químicos, Sonorização de rua e do Pavilhão para; HOMOLOGAÇÃO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MODERNA LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME - R\$ 8.910,00; ROBERTO MOURA DO NASCIMENTO - R\$ 67.347,50.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 08 de Janeiro de 2016
MARIA DO SOCORRO CARDOSO
Prefeita

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: fornecimento de estrutura de Portal, Palco, Pavilhão, Tendões, Banheiros Químicos, Sonorização de rua e do Pavilhão para. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00004/2015. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02130.13.392.2006.2021 - REALIZ. DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E RELIGIOSOS 3390.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) meses PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00001/2016 - 08.01.16 - MODERNA LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME - R\$ 8.910,00 CT Nº 00002/2016 - 08.01.16 - ROBERTO MOURA DO NASCIMENTO - R\$ 67.347,50

Prefeitura Municipal
de Condado

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00001/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis e lubrificantes, dentro dos limites do município de Condado, com fornecimento parcelado, conforme solicitações das Secretarias Municipais. A Pregoeira comunica aos interessados que a abertura da sessão pública fica adiada para o dia 29/01/2016, às 08:30 horas.

Condado - PB, 14 de Janeiro de 2016
LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de urnas funerárias, incluindo os serviços de traslado funeral, destinado ao município de Condado. A Pregoeira comunica aos interessados que a abertura da sessão pública fica adiada para o dia 29/01/2016, às 09:30 horas.

Condado - PB, 14 de Janeiro de 2016
LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00003/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de exames laboratoriais para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município. A Pregoeira comunica aos interessados que a abertura da sessão pública fica adiada para o dia 29/01/2016, às 10:30 horas.

Condado - PB, 14 de Janeiro de 2016
LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira

Prefeitura Municipal
de Joca Claudino

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2016

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Claudino Fernandes, 01 - Centro - Joca Claudino - PB, às 08:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros de óleo, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura e todas as Secretarias do município de Joca Claudino - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35631057.

Joca Claudino - PB, 14 de Janeiro de 2016
JOLISBERTON VITAL DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal
de Vista Serrana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2016

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua João Francisco Filho, Nº 110 - Centro - Vista Serrana/PB, às 09h30min horas do dia 02 de fevereiro de 2016, licitação modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço, para: Aquisição de Combustível e produtos derivados de petróleo, Tipo gasolina. Destinados a veículos colocados à disposição ou vinculados a atividades da Câmara Municipal de Vista Serrana - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Vista Serrana - PB, 14 de Janeiro de 2016.
LEODIEZIO RODRIGUES FERREIRA
PRESIDENTE DA C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2016

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua João Francisco Filho, 110 - Centro - Vista Serrana/PB, às 10h30min horas do dia 02 de fevereiro de 2016, licitação modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço, para: Locação de um veículo em tempo integral para ficar a disposição da Câmara Municipal de Vista Serrana - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente.

Adeliveira

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Confeção de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB. Data e Local, às 15:00 horas do dia 28/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 14 de janeiro de 2016.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:DE8E6D06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2016

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e dos Programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB. Data e Local, às 16:00 horas do dia 28/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 14 de janeiro de 2016.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:05CC869E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2016

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 11.947/09 e na Resolução/CD/FNDE nº 04/2015. Data e Local, às 08:00 horas do dia 28/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 14 de janeiro de 2016.

ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E1422930

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2016

OBJETO: Conclusão das Obras de Construção de 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde/UBS – Porte I no Município de Tavares – PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 02/02/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 14 de janeiro de 2016.

ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:AF631BFE

**DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS**
CPL TAVARES/PB
Fls. 30
Rub. 1

**AGORA COM ATOS
DE INTERESSE PRIVADO**

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.



saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162



Adriana de Aquino dos Santos

CPL/PMI/PB
Fis. 33
Rub.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO BREJO
DO CRUZ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro, Rua Cônego José Viana, 107-Centro-Belim do Brejo do Cruz-PB, às 16:40hs dia 28/01/2016, do tipo menor preço, para: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, Destinado a Frota de Veículos deste Município. Recursos: previstos no orçamento. Fundamento: Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 05/2009. Informações: das 08:00 as 12:00hs, no endereço supracitado. Telefone:(083)3447-1056.

JOSEPA JEANE BATISTA DANTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016**

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Coletes destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 27/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua São José, nº 35, Centro, Cacimbas - PB.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016

OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica e PSF - Programa da Saúde da Família, da Prefeitura Municipal de Cacimbas-PB. Data e Local, às 09:30 horas do dia 27/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua São José, nº 35, Centro, Cacimbas - PB.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016

OBJETO: Locação de veículos para o Transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cacimbas - PB. Data e Local, às 11:00 horas do dia 27/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua São José, nº 35, Centro, Cacimbas - PB.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

OBJETO: Contratação de empresa pelo maior desconto para aquisição de peças e acessórios, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos próprios, locados e a disposição da Prefeitura de Cacimbas - PB. Data e Local, às 13:00 horas do dia 27/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua São José, nº 35, Centro, Cacimbas - PB.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

OBJETO: Contratação de empresa pelo maior desconto para prestação de serviços de mecânica em geral, tais como serviços de: Revisão geral, freios, suspensão, embreagem, caixa de câmbio, motor, injeção eletrônica, ar condicionado, lubrificação, troca de óleo, capotaria, lanternagem, pintura vidraria, elétrica e eletrônica, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos próprios, locados e a disposição da Prefeitura de Cacimbas - PB. Data e Local, às 14:30 horas do dia 27/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua São José, nº 35, Centro, Cacimbas - PB.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

OBJETO: Prestação de Serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos e poda de árvores do Município de Cacimbas-PB. Data e Local, às 16:00 horas do dia 27/1/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua São José, nº 35, Centro, Cacimbas-PB.

Cacimbas-PB, 14 de janeiro de 2016.
LUIZ PAULO DA CUNHA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa na locação de sonorização, sistema de iluminação, camarotes, banheiros químicos, fechamentos metálicos, disciplinadores, grids em alumínio, segurança, estrutura de palco, painel de led outdoor, divulgação em carros de som, para as festividades do carnaval 2016 em Praça Pública do Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00099/2015. DOTACÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha. FPM/ICMS E OUTROS 13.392.013.2029 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA 13.392.013.2031 - APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. VIGÊNCIA: 2 (dois) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00039/2016 - 12.01.16 - ANTONIO AECIO DA SILVA O4063873463 - R\$ 151.605,64.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço Nº 0010/2014/ Proc. Licitação nº 086/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso II. Contratante: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto Constitui o objeto do presente Termo Aditivo alteração na cláusula 1ª do IV TERMO ADITIVO em 07/10/2015 com vigência de 03 (três) meses, objetivando a prorrogação em sua vigência por mais 03 (três) meses, a iniciar-se na data de 28 de Dezembro de 2015 a 28 de Março de 2016, considerando que ocorreu alteração no projeto de Coberta para adequação da planilha de quantitativos da obra, melhorando a qualidade do objeto. Recursos Financeiros: Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ ICMS E OUTROS :1016 - Construção, Recuperação, Ampliação e Conclusão De Escolas; 449031 - Obras E Instalações.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestação de serviços na feitura dos laudos de citopatologia e atendimento especializado em patologia do trato genital interior feminino (regime planado). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1473/2011. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. Email: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br.

Catolé do Rocha-PB, 13 de janeiro de 2016.
JOÃO PATRÍCIO ALVES VIEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2015**

Objeto: Construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde/UBS - Porte I no Município de Coremas - PB. Licitantes Habilitados: CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI - EPP, LIMPA JÁ LTDA ME, SM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP EFS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. Licitantes Inabilitados: CONOBRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, AQ CONSTRUTORA LTDA - ME, CONSTRUTORA DAKI LTDA, COVALE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, LP CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - ME, LORENA & ADRIA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - ME, CONSTRUTORA ARARA LTDA - ME, ANGIULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, KAIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Das atas decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já designado o dia 25/01/2016, às 08:00 hs, para abertura das propostas de preços das empresas consideradas habilitadas. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Coremas-PB, 14 de janeiro de 2016
ZDÉLIO ARAÚJO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18001/2016**

A Prefeitura Municipal de Santa Helena, PB, vem através de seu pregoeiro oficial e sua equipe de apoio, tornar público, a quem possa interessar que fará realizar às 14h00 horas do dia 28/01/2016, através do site www.cidadecompras.com.br, sessão pública eletrônica com objetivo de licitação na modalidade acima, cujo objetivo e a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIOS - PROMOFAN- CIA, DESTINADOS A CRECHE JOAQUIM ROBERTO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PB. Com Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal Nº 10.520/02 e decreto municipal nº 0037/2005 de 01 de novembro de 2005. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço supracitado, ou nos sites: www.cidadecompras.com.br e www.santahelena.pb.gov.br. INFORMAÇÕES NO HORÁRIO DAS 13h00min. As 17h00min. TELEFONE: (83) 3342 1055 link : /santahelena.pb.gov.br.

Santa Helena-PB, 12 de janeiro de 2016.
EDIVANILSON VITORIANO GOMES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO
DO CRUZ**

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016**

O Prefeito do município de São José do Brejo do Cruz/PB vem a público HOMOLOGAR, para que surtam seus efeitos legais, o Pregão Presencial 001/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento diário de Combustíveis e derivados do Petróleo destinados a Frota de Veículos Oficiais do Município de São José do Brejo do Cruz/PB, sendo vencedora a Empresa JANICE DANTAS - EPP inscrito no CNPJ nº 05.824.110/0001-91 classificada nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, totalizando o valor de R\$ 706.100,00 (Setecentos e seis mil e Cem reais) conforme mapa de apuração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016

O Prefeito do município de São José do Brejo do Cruz/PB vem a público HOMOLOGAR, para que surtam seus efeitos legais, o Pregão Presencial 002/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização dos Serviços de Aplicação de Forno em PVC em repartições da Escola Municipal Plácido Francisco Saraiva Leão deste município, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório, sendo vencedora a Empresa VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 07.605.255/0001-27 classificada nos itens 1,2,3,4,5,6,7, 8,9,10,11,12,13,14 e 15 totalizando o valor de R\$ 27.273,39 (Vinte e Sete mil duzentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos) conforme mapa de apuração.

São José do Brejo do Cruz, 14 de janeiro de 2016.
ALDINEIDE SARAIVA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2016

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 11.947/09 e na Resolução/CD/FNDE nº 04/2015. Data e Local, às 08:00 horas do dia 28/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares-PB, 14 de janeiro de 2016.
ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016**

OBJETO: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tavares - PB. Data e Local, às 13:00 horas do dia 28/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Coletes e realização dos serviços automotivos congêneros destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Tavares - PB. Data e Local, às 14:00 horas do dia 28/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Confecção de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB. Data e Local, às 15:00 horas do dia 28/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e dos Programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB. Data e Local, às 16:00 horas do dia 28/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares-PB, 14 de janeiro de 2016.
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

OBJETO: Conclusão das Obras de Construção de 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde/UBS - Porte I no Município de Tavares - PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 02/02/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares-PB, 14 de janeiro de 2016.
ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL